

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO 2022



Ficha técnica

Título: Violência Doméstica - 2022. Relatório anual de monitorização

Data: novembro de 2023

**Ministério da Administração Interna
Secretária-geral do Ministério da Administração Interna**

Direção de Serviços de Planeamento, Controlo e Recursos Humanos

Rua de São Mamede, n.º 23
1100-533 Lisboa

Telefone: 21 3409000

URL: www.sgmai.mai.gov.pt

ÍNDICE

Índice	i
Tabelas	i
Gráficos	ii
Mapas	ii
Preâmbulo	1
1. Sumário executivo	3
2. Ocorrências participadas: Quantitativos	9
2.1 Ano de 2022	9
2.2 Análise comparativa 2008-2022	13
3. Ocorrências participadas - 2022: Caracterização	15
3.1 Participações e ocorrências	15
3.2 Vítima e denunciado/a	21
3.3 Tipo de violência, tipologia de vitimação e sexo dos intervenientes	26
3.3.1 Tipo de violência praticada segundo a tipologia de vitimação	26
3.3.2 Taxa de feminização da vítima segundo a tipologia de vitimação	27
3.3.3 Sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a segundo a tipologia de vitimação	27
3.3.4 Situações de VD em relações de intimidade (em que vítima é mulher, com 18 ou mais anos, e denunciado é homem), por tipologia de vitimação e por tipo de violência	29
3.4 Avaliação de risco	30
4. Detenções, Estruturas especializadas nas Forças de Segurança, Ações de (in)formação e Iniciativas	32
4.1 Detenções efetuadas pelas Forças de Segurança	32
4.2 Estruturas especializadas nas Forças de Segurança	32
4.2.1 GNR	33
4.2.2 PSP	33
4.3 Salas de atendimento à vítima	34
4.4 Ações de formação e outras iniciativas	35
5. Estatuto de vítima e decisões finais em processos-crime	37
5.1 Estatuto de vítima	37
5.2 Resultados de inquéritos	39
5.3 Sentenças transitadas em julgado	43

TABELAS

Tabela 1: Número de Ocorrências Registadas pelas Forças de Segurança Segundo a NUT I (2019-2022) ..	9
Tabela 2: Número de Ocorrências de Violência Doméstica Participadas às FS em 2021 e 2022, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes	10
Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)	16
Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)	18
Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)	20
Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)	22
Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)	24
Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)	25
Tabela 9: Fatores de risco (avaliação inicial) (n=31 880)	31
Tabela 10: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima - Forças de Segurança (FS) (2022)	38
Tabela 11: Resultados dos inquéritos (2015-2022)	39
Tabela 12: Motivos de arquivamento (2015-2022)	40
Tabela 13: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2015-2022)	43

GRÁFICOS

Gráfico 1: Número de Ocorrências de VD Registadas pelas FS entre 2008 e 2022	14
Gráfico 2: Dia de semana de registo das participações e das ocorrências (%).....	17
Gráfico 3: Hora de registo das participações e das ocorrências (%).....	17
Gráfico 4: Motivo da intervenção policial (%)	19
Gráfico 5: Tipo de violência exercida (%)	21
Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)	23
Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%).....	23
Gráfico 8: Relação Vítima-Denunciado/a (%)	24
Gráfico 9: Tipo de Violência Praticada Segundo a Tipologia de Vitimação (2022) (%).....	26
Gráfico 10: Taxa de Feminização da Vítima Segundo a Tipologia de Vitimação (2022) (%).....	27
Gráfico 11: Sexo da Vítima e do/a denunciado/a, Segundo a Tipologia de Vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2022) (%)	28
Gráfico 12: Tipo de Violência Praticada Segundo a Tipologia de Vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (%)	29
Gráfico 13: Resultados dos inquéritos (2012-2022) (%)	40
Gráfico 14: Motivos de arquivamento (2012-2022) (%).....	41
Gráfico 15: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram + de 100 decisões (2022) (%).....	42
Gráfico 16: Duração das penas de prisão (2022) (%).....	44

MAPAS

Mapa 1: Número de Ocorrências de Violência Doméstica Participadas às Forças de Segurança em 2022	11
Mapa 2: Participações de Violência Doméstica Registadas pela GNR em 2022 (Continente)	12
Mapa 3: Participações de Violência Doméstica Registadas pela PSP em 2022 (Continente).....	12
Mapa 4: Taxa de Incidência de Participações de Violência Doméstica às Forças de Segurança em 2022 (por mil habitantes)	13

PREÂMBULO

Dando continuidade à série de relatórios periódicos sobre a caracterização detalhada das ocorrências de violência doméstica (VD) reportadas às Forças de Segurança (FS), iniciada em 2008, surge o décimo quarto relatório produzido com carácter anual, o qual se refere ao ano de 2022.

Em 2022, as ocorrências de violência doméstica participadas à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Polícia de Segurança Pública (PSP) representam quase a totalidade das participações por VD registadas pelos órgãos de polícia criminal (OPC) (99,94%).

Em 2022, à semelhança de anos anteriores, este continuou a ser o crime, na categoria crimes contra as pessoas, mais reportado a nível nacional, representando 35,5% da criminalidade registada nesta tipologia, e a posicionar-se como o segundo crime mais registado em Portugal em termos globais, a seguir ao crime de furto, correspondendo, a 8,9% de toda a criminalidade registada pelos OPC¹.

O presente relatório contempla cinco partes: 1) Sumário executivo; 2) Quantitativos globais das ocorrências de VD participadas às FS em 2022; 3) Caracterização detalhada das ocorrências participadas em 2022; 4) Detenções, Estruturas especializadas nas FS, Ações de (in)formação e Iniciativas; 5) Decisões de atribuição do estatuto de vítima e Decisões finais em processos-crime por VD.

1. Sumário Executivo	2. Ocorrências Participadas – Quantitativos	3. Ocorrências Participadas - Caracterização	4. Detenções, Estruturas Especializadas nas FS, Ações de (In)formação e Iniciativas	5. Estatuto de Vítima e Decisões Finais em Processos-Crime por VD
-----------------------------	--	---	--	--

Estrutura do relatório

Na parte 2 foi incluída uma análise comparativa das participações VD registadas pelas FS entre 2008 e 2022.

No ponto 3, procurou-se apresentar dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis (tipo de relação vítima-denunciado/a, tipo de violência e sexo dos

¹ Cálculos efetuados com base nos dados disponibilizados pela Direção-Geral de Política de Justiça (através do Sistema de Informação de Estatísticas de Justiça), acedido em 26-05-2023. No âmbito da VD são aqui consideradas as três categorias de notação utilizadas pelas autoridades policiais para comunicação de dados à DGPJ).

intervenientes), de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional, no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

Salienta-se, que à semelhança dos relatórios relativos aos últimos anos, o presente documento contempla no capítulo 5 dados relativos aos resultados dos inquéritos criminais em casos de VD e às sentenças proferidas. As amostras agora consideradas decorrem das comunicações rececionadas pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através de correio eletrónico (com recurso aos mapas *excel* definidos para o efeito).

O conjunto de dados e informações que integram este relatório constitui-se como um instrumento ao serviço da promoção do conhecimento na área da VD e da monitorização e (re) definição das políticas públicas neste domínio, nomeadamente ao nível do Ministério da Administração Interna (MAI), procurando contribuir desta forma, para a promoção do conhecimento do fenómeno e para o aperfeiçoamento da resposta policial.

Deu-se, igualmente, continuidade aos trabalhos, com o objetivo de implementar as medidas, no que toca à melhoria dos dados oficiais em matéria de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (VMVD), concretamente, através das medidas mencionadas no ponto 4.4., deste relatório.

O presente relatório procurou integrar a dimensão da linguagem inclusiva da dimensão de género, conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros 161/2008, de 22 de outubro (n.º 6).

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

1. Em 2022 foram registadas pelas Forças de Segurança (FS) 30414 participações de violência doméstica (VD), 14631 pela GNR (48,1%) e 15783 (51,9%) pela PSP, o que correspondeu a um aumento face a 2021 (+14,7%), ou seja, mais 3897 participações.
2. Verificou-se um aumento do número de participações de VD às FS, em todo o território.
3. Em 2022 foram recebidas pelas FS, em média, 2535 participações por mês, 83 por dia e 3 por hora.
4. Foram registadas 28615 participações no Continente (94,1%), 990 na R.A. dos Açores (3,3%) e 809 na R.A. da Madeira (2,7%), o que corresponde a uma taxa de variação face ao ano anterior de +16,6%, +0,8% e +3,1%, respetivamente.
5. Neste período os distritos onde se registaram mais participações de VD foram: Lisboa (7455), Porto (4477) e Setúbal (2895).
6. Registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,9), constatando-se, que a taxa de incidência mais elevada ocorreu na R.A dos Açores (4,2) e em Portalegre (3,8). Constatou-se, ainda, à semelhança dos anos transatos, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,2; Madeira: 3,2) relativamente à observada no Continente (2,9).
7. Os distritos de Portalegre (3,8), Castelo Branco (3,5), Faro (3,5), Lisboa (3,3), Setúbal (3,3), Évora (3,0), a R.A Açores (4,2) e a R.A. Madeira (3,2), registaram taxas de incidência superiores à verificada em termos nacionais (2,9). A taxa de incidência mais baixa (2,4) registou-se nos distritos de Braga, Bragança e Santarém.
8. Analisando o período temporal de 2008 a 2022, no conjunto das duas FS, observa-se uma taxa de variação média anual de 0,9%. Após um aumento dos dados quantitativos entre 2008 e 2010, registou-se uma diminuição até 2012, sendo que de 2013 a 2018 verificou-se uma estabilização dos mesmos, existindo, no entanto, um aumento significativo em 2019 (+11,5%) e uma diminuição em 2020 (-6,3%) e em 2021 (-4,0%). De 2021 para 2022 verificou-se, novamente, um aumento significativo (+14,7%).

OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: CARACTERIZAÇÃO

PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

PERÍODO TEMPORAL

9. Em 2022, os meses em que se registaram mais participações foi julho (10,3%) e agosto (10,1%), sendo também nesses meses em que se verificaram mais ocorrências com 10,5% e 10,0%, respetivamente.
10. Notou-se uma maior proporção de participações à segunda-feira (16,1%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (32,7%).
11. Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram à noite (19-24h) (34,5%) e à tarde (13-18h) (32,6%). Sendo que a maioria das ocorrências se verificou à noite (19-24h) (41,3%) e à tarde (13-18h) (29,2%).
12. Manteve-se a tendência de cerca de 80% das situações de Violência Doméstica terem sido reportadas às FS no próprio dia em que ocorrem ou no dia seguinte.

OCORRÊNCIAS

13. Em 53,3% dos casos, a denúncia foi efetuada presencialmente, em 24,8% foi feita por telefone e em 17,2% foi realizada no âmbito de ações de policiamento de proximidade.
14. A intervenção policial ocorreu, geralmente, motivada por um pedido da vítima (76,0%) e em 10,9% dos casos foram familiares/vizinhos ou por denúncia anónima (2,9%).
15. Em 19,3% dos casos registados, existia(m) ocorrência(s) anterior(es) formalizada(s) através de outra(s) participação(ões).
16. Em 30,6% dos casos as ocorrências foram presenciadas por menores.
17. Geralmente as situações tiveram como consequências para a vítima ferimentos ligeiros (34,6%) ou ausência de lesões físicas (65,1%); sendo, no entanto, de referir que em menos de 1% dos casos os ferimentos resultantes foram graves.
18. Para a esmagadora maioria dos casos consta a indicação de que as vítimas não foram internadas no hospital (99,3%) nem tiveram baixa médica (99,8%).
19. Em 66,5% dos casos, as FS entraram no domicílio do/a denunciado/a e da vítima; nestes casos, a entrada foi geralmente viabilizada por autorização verbal expressa da vítima.

20. Em 78,9% dos casos as ocorrências sucederam numa casa particular, geralmente da vítima e denunciado/a ou apenas da vítima; 14,9% dos casos ocorreram na via pública.
21. A violência psicológica esteve presente em 84,1% das situações, a física em 66,4%, a social em 10,1%, a económica em 8,0% e a sexual em 3,0%.
22. Em 24,6% das participações foram registadas “outras vítimas” (geralmente uma) e em 50,5% foi registada a existência de testemunha(s) (geralmente também uma).

VÍTIMA E DENUNCIADO/A

VÍTIMA

23. Geralmente: do sexo feminino (80,7%), casada ou em união de facto (40,2%), maioritariamente, idade média de 42 anos e não dependia economicamente do/a denunciado/a (83,6%).
24. Em 57,0% dos casos, as vítimas possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano e 39,8% possuíam habilitações ao nível do ensino secundário ou superior.
25. Metade das vítimas encontrava-se empregada (55,3%), 20,5% estavam desempregadas, 8,2% eram estudantes, 12,8% eram reformadas/pensionistas, 2,8% domésticas.
26. As relações conjugais presentes ou passadas representaram cerca de 72,8% dos casos (conjugalidade presente: 52,4% e conjugalidade passada: 20,4%); cerca de 6,5% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a, 7,9% eram ascendentes e 12,0% correspondiam a relações de namoro (presentes ou passadas).
27. Cerca de 17,7% das vítimas nasceu no estrangeiro, sendo que as vítimas naturais dos PALOP² representavam 5,3% e as vítimas oriundas do Brasil 8,0%.

² Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.

DENUNCIADO/A

28. Geralmente: do sexo masculino (82,3%), casados ou em união de facto (42,3%), maioritariamente, com a idade média de 44 anos e não dependiam economicamente da vítima (89,3%).
29. Em 62,8% dos casos os/as denunciados/as possuíam habilitações iguais ou inferiores ao 9.º ano e cerca de 33,4% possuíam habilitações ao nível do ensino secundário ou do ensino superior.
30. A maioria dos/as denunciados/as encontrava-se empregado/a (67,4%), 20,8% estavam desempregados/as, 6,7% em situação de reforma/pensão, 5,1% eram estudantes ou domésticos/as.
31. Em 17,0% dos casos o/a denunciado/a nasceu no estrangeiro; sendo que os/as naturais dos PALOP representavam quase 6,2% e os/as oriundos/as do Brasil 6,5%.
32. Problemas relacionados com o consumo de álcool estavam presentes em 32,2% dos casos e problemas relativos ao consumo de estupefacientes em 16,9% (dados da PSP).
33. Em 1,5% das situações foi utilizada uma arma branca (1,2%) ou de fogo (0,3%).

TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES

34. Efetuando o cruzamento entre algumas variáveis constata-se algumas variações relevantes ao nível dos tipos de violência e taxas de vitimização feminina segundo a tipologia de vitimação.
35. Observam-se igualmente diferenças na proporção de cada uma das combinações de sexo da vítima e sexo do/a denunciado/a para cada tipologia de vitimação.

DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

36. Em 2022 as FS detiveram 2514 suspeitos no âmbito da VD, o que corresponde a um aumento de 474 detenções no âmbito da VD face ao registado em 2021.
37. Nas Forças de Segurança existia, em 2022, um total de 1343 efetivos com responsabilidades específicas no âmbito da VD (809 na GNR e 534 na PSP).
38. A GNR estava dotada de 124 militares afetos aos Núcleos de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) e 685 militares afetos às Equipas de Investigação e Inquérito; na PSP existiam 357 elementos afetos às Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) (em exclusividade), 90 elementos afetos às equipas especiais de VD - investigação. Criminal e 87 efetivos a desempenhar funções nas equipas mistas EPAV-EPES.
39. Cerca de 74% (487 num universo de 662) dos postos e esquadras da GNR e da PSP com competência territorial dispunham de uma sala de atendimento à vítima (SAV), salientando-se a existência de mais 21 SAV existentes em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 508 SAV.
40. Em 2022 foram realizadas pelas FS 31880 avaliações de risco (25,26% de casos avaliados com risco “elevado”).
41. No âmbito do plano anual de formação conjunta que tem como principal finalidade promover a formação em matéria de VMVD, 3257 elementos das Forças de Segurança (584 mulheres e 2673 homens) participaram em 263 ações o que equivaleu a um total de 3180 horas de formação.

ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

42. Em 2022, as FS atribuíram 31413 estatutos de vítima (especialmente vulnerável por VD).
43. Do total de resultados de inquéritos de VD analisados (relativos aos anos de 2015 a 2022) (n=102120), observou-se que cerca de 78,3% referiram-se a arquivamento, 16,7% a acusação e 4,9% a suspensão provisória do processo.
44. Entre os inquéritos arquivados em 2022, e à semelhança do verificado em anos anteriores, a grande maioria decorreu de falta de prova (art.º 277.º n.º 2 do Código do Processo Penal).
45. Efetuando uma análise comparativa entre os serviços do Ministério Público (MP) que comunicaram mais de cem decisões, em 2022, constata-se

diferenças nas taxas de acusação e de arquivamento, sendo que a maioria do arquivamento se deve à falta de prova (art.º 272.º, nº. 2 do CPP).

46. Do total dos resultados de sentenças transitadas em julgado, relativas aos anos de 2015 a 2022 (n=13078), mais de metade resultou em condenação (59,4%).
47. Em 58,2% das decisões proferidas em 2022 as penas de prisão aplicadas foram entre 2-3 anos; as penas de prisão foram na sua maioria suspensas, geralmente por igual período de tempo. Na maioria das situações onde se encontra assinalado que a pena é suspensa, consta a indicação da sujeição a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).
48. À semelhança do verificado em anos anteriores, em termos do regime de prova, surge por diversas vezes a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras, instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo/toxicodependência, ou por exemplo em “*frequentar o programa de combate à violência doméstica*”.
49. De igual modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, nomeadamente a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, sujeição a programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução.
50. Os resultados apresentados ao nível dos inquéritos e das sentenças devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos comunicados à SGMAI (através do mapa excel), não espelhando ainda toda a realidade nacional. De qualquer modo, os dados apurados correspondem a uma amostra de 124411 resultados de inquéritos, numa série de 11 anos (2012 a 2022) e de 13078 sentenças, numa série de 8 anos (2015 a 2022), revelando alguma consistência em termos da taxa de acusação (em torno dos 15% - 19%) e da taxa de condenação (em torno dos 55% - 62%) neste crime.

2. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS: QUANTITATIVOS

2.1 ANO DE 2022

Em 2022, as Forças de Segurança (FS) registaram 30414 participações de violência doméstica (VD): 14631 pela GNR (48,1%)³ e 15783 (51,9%) pela PSP⁴; correspondendo, em média, a 2535 participações por mês, 83 por dia e 3 por hora (tabela 1).

Em termos globais, observa-se que em 2022 se registou um aumento de +3897 ocorrências face ao registado em 2021 (de 26517 para 30414, o que corresponde a +14,7%) (tabela 1). Relativamente a 2021, verificaram-se mais 1877 ocorrências registadas pela GNR (+14,7%) e mais 2020 participações na PSP (+14,7%).

Analisando segundo a NUT I⁵, a taxa de variação no continente foi de +15,6%, na RA dos Açores foi +0,7% e na RA da Madeira foi +2,9%.

Tabela 1: Número de Ocorrências Registadas pelas Forças de Segurança Segundo a NUT I (2019-2022)

	Nº total de participações						GNR					PSP				
	2019	2020	2021	2022	Tx. var. (%)	% relação total	2019	2020	2021	2022	Tx. var. (%)	2019	2020	2021	2022	Tx. var. (%)
Continente	27610	25880	24748	28615	15,6	94,1	13496	13211	12746	14625	14,7	14114	12669	12002	13990	16,6
R.A. Açores	997	932	983	990	0,7	3,3	2	4	5	4	-	995	928	978	986	0,8
R.A. Madeira	860	807	786	809	2,9	2,7	2	1	3	2	-	858	806	783	807	3,1
Portugal	29467	27619	26517	30414	14,7	100,0	13500	13216	12754	14631	14,7	15967	14403	13763	15783	14,7

Em termos de valores absolutos, constata-se que Lisboa (7455), Porto (4477), Setúbal (2895), Braga (2078) e Aveiro (2013) continuam a ser os distritos onde se registam mais ocorrências de VD. As ocorrências participadas no distrito de Lisboa representam quase um quarto do total nacional (24,5%), seguindo-se o distrito do Porto que regista quase 15% (14,7%) (tabela 2).

³ Dados remetidos pela GNR, em 12 de junho de 2023.

⁴ Dados remetidos pela PSP, em 27 de junho de 2023.

⁵ Nomenclatura das Unidades Territoriais; NUT I = Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

Estes dois distritos correspondem a 39,2% do volume nacional de participações, seguindo-se Setúbal com 9,5%, Braga com 6,8% e Aveiro com 6,6%. Verifica-se que nestes cinco, dos dezoito distritos, e nas duas Regiões Autónomas (5,9%) foram registadas quase 70% das participações a nível nacional (68,1%).

Verifica-se que houve um aumento, em todos os distritos, inclusive na Região Autónoma da Madeira, do número de participações registadas em 2022, comparativamente a 2021 (tabela 2). Constata-se, ainda, que na R.A. dos Açores, apesar de muito ligeiro, também se registou um aumento (0,7%).

Tabela 2: Número de Ocorrências de Violência Doméstica Participadas às FS em 2021 e 2022, peso no total de participações, taxa de variação e taxa de incidência por mil habitantes

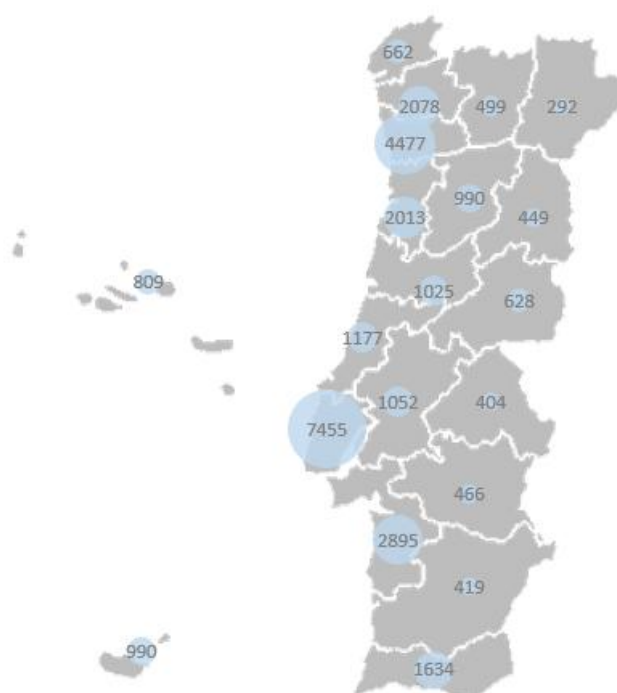
	2021			2022			Peso no total (2022) (%)	Peso no total GNR (2022) (%)	Peso no total PSP (2022) (%)	Taxa de variação anual (2022-2021) (%)	Taxa de incidência (2022) por mil hab.
<i>Distrito/ Comando</i>	GNR	PSP	Total	GNR	PSP	Total					
Aveiro	1452	401	1853	1592	421	2013	6,6	10,9	2,7	8,6%	2,8
Beja	268	70	338	319	100	419	1,4	2,2	0,6	24,0%	2,9
Braga	1284	516	1800	1506	572	2078	6,8	10,3	3,6	15,4%	2,4
Bragança	186	75	261	199	93	292	1,0	1,4	0,6	11,9%	2,4
Castelo Branco	381	139	520	455	173	628	2,1	3,1	1,1	20,8%	3,5
Coimbra	619	335	954	660	365	1025	3,4	4,5	2,3	7,4%	2,5
Évora	220	135	355	310	156	466	1,5	2,1	1,0	31,3%	3,0
Faro	965	514	1479	1128	506	1634	5,4	7,7	3,2	10,5%	3,5
Guarda	320	63	383	361	88	449	1,5	2,5	0,6	17,2%	3,1
Leiria	599	418	1017	670	507	1177	3,9	4,6	3,2	15,7%	2,5
Lisboa	1084	5045	6129	1236	6219	7455	24,5	8,4	39,4	21,6%	3,3
Portalegre	208	117	325	299	105	404	1,3	2,0	0,7	24,3%	3,8
Porto	1892	2198	4090	2115	2362	4477	14,7	14,5	15,0	9,5%	2,5
Santarém	576	248	824	743	309	1052	3,5	5,1	2,0	27,7%	2,4
Setúbal	1157	1318	2475	1374	1521	2895	9,5	9,4	9,6	17,0%	3,3
Viana do Castelo	484	97	581	540	122	662	2,2	3,7	0,8	13,9%	2,9
Vila Real	348	130	478	344	155	499	1,6	2,4	1,0	4,4%	2,7
Viseu	703	183	886	774	216	990	3,3	5,3	1,4	11,7%	2,8
R. A. Açores	5	978	983	4	986	990	3,3	0,0	6,2	0,7%	4,2
R. A. Madeira	3	783	786	2	807	809	2,7	0,0	5,1	2,9%	3,2
Total	12754	13763	26517	14631	15783	30414	100	100	100	14,7%	2,9

Fonte: Cálculos da SGMAI com base nos dados disponibilizados pela GNR e PSP. Taxa de incidência calculada com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE), retiradas do site <http://www.ine.pt>, para a população média residente em Portugal (Dados extraídos do INE, em 19 de maio de 2023, referentes a 2022).

Conforme se pode observar pelo Mapa 1, existe uma clara distinção entre os distritos da zona litoral do Continente e os do interior em termos do número de participações. Nos primeiros são registadas mais participações, com especial relevo para os distritos de Lisboa (7455), Porto (4477), Setúbal (2895) e Braga (2078).

Mapa 1: Número de Ocorrências de Violência Doméstica Participadas às Forças de Segurança em 2022

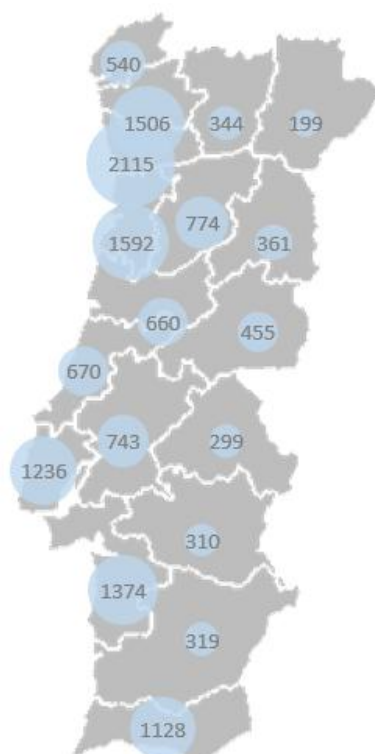
Total nacional= 30414



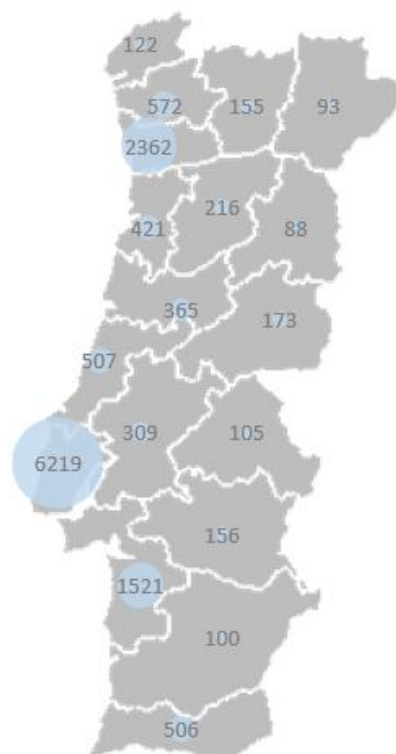
No caso da GNR, os distritos que mais participações registaram situam-se na sua maioria, no norte litoral: Porto (2115), Aveiro (1592) e Braga (1506), (mapa 2), havendo, também, um número elevado de participações em Setúbal (1374), Lisboa (1236) e Faro (1128).

No caso da PSP, os distritos onde se registaram mais ocorrências de violência doméstica foram os de Lisboa (6219), Porto (2362) e Setúbal (1521) (mapa 3).

**Mapa 2: Participações de Violência Doméstica
Registadas pela GNR em 2022 (Continente)**



**Mapa 3: Participações de Violência Doméstica
Registadas pela PSP em 2022 (Continente)**



Para avaliar a magnitude das diferenças globais entre distritos/regiões de forma mais correta torna-se necessário analisar as taxas de incidência para cada região considerada, tendo-se assim em conta a respetiva população existente (tabela 2 e mapa 4).

No ano transato, registaram-se cerca de 3 participações por cada mil habitantes (2,9), constatando-se, à semelhança dos anos anteriores, uma taxa de incidência mais elevada nas Regiões Autónomas (Açores: 4,2; Madeira: 3,2) relativamente à observada no continente (2,9).

Os distritos de Castelo Branco (3,5), Évora (3,0), Faro (3,5), Lisboa (3,3), Portalegre (3,8), Setúbal (3,3), R.A Açores (4,2), R.A. Madeira (3,2), registaram taxas de incidência superiores à verificada em termos nacionais (2,9). A taxa de incidência mais baixa (2,4) registou-se nos distritos de Braga, Bragança e Santarém.

Mapa 4: Taxa de Incidência de Participações de Violência Doméstica às Forças de Segurança em 2022 (por mil habitantes)⁶

Taxa de incidência a nível nacional= 2,89
Taxa de incidência no continente= 2,92



2.2 ANÁLISE COMPARATIVA 2008-2022

Considerando número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2022, constata-se, em termos globais, a existência de uma tendência de manutenção, conforme se pode observar pelo Gráfico 1. No conjunto das duas FS observa-se, para o período considerado, uma taxa de variação média anual (TVMA) de +0,9%. No âmbito da GNR esta taxa assume um valor nitidamente positivo (2,9%), sendo, no entanto, na PSP, assume um valor negativo (TVMA= -0,5%).

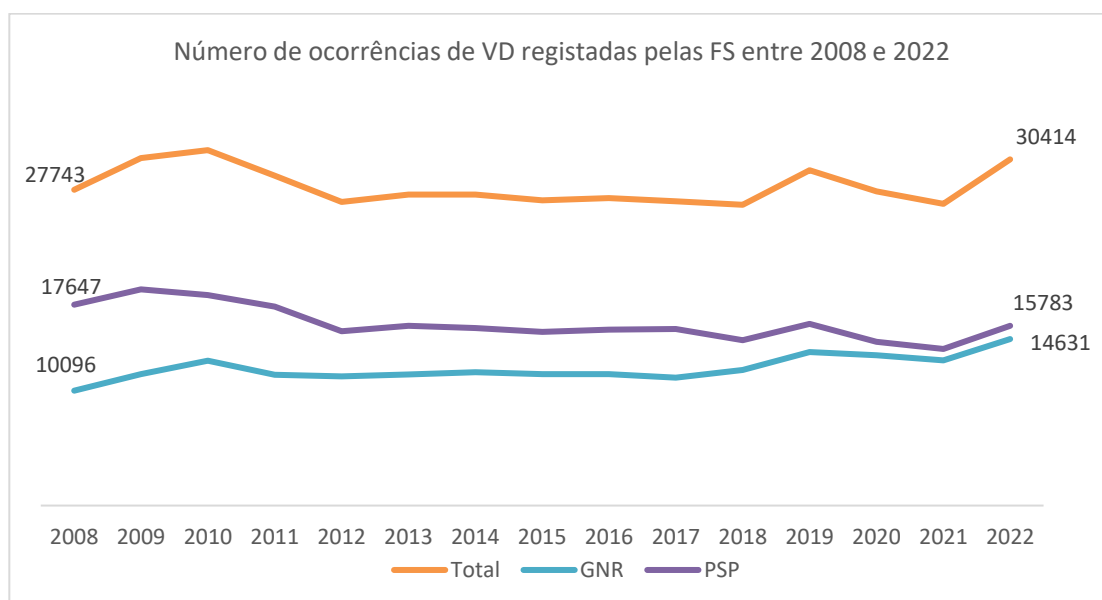
Considerando o número de ocorrências de VD registadas pelas FS entre 2008 e 2022, constata-se que, após um aumento dos quantitativos entre 2008 e 2010, se registou uma diminuição

⁶ Cálculos realizados com base nas estimativas do Instituto Nacional de Estatística (INE) para a população média residente em Portugal (Dados extraídos do INE, em 19 de maio de 2023, referentes a 2022).

até 2012. De 2013 em diante, o número global demonstrou alguma estabilização, seguida de um aumento de 2018 para 2019 (+11,5%). Tanto em 2020 como em 2021 verificou-se, novamente, um decréscimo, seguido de um aumento em 2022: onde se verificou a taxa de variação anual mais elevada ao longo destes anos em análise (+14,7%) (Gráfico 2).

Esta série estatística corresponde aos primeiros 15 anos completos após a autonomização do crime de violência doméstica ao nível do Código Penal, sendo que neste período o valor máximo de ocorrências participadas às FS foi atingido em 2010, com 31235 registos, e o valor mínimo em 2018, com 26432, tendo sido, em média, registadas 28056 ocorrências por ano.

Gráfico 1: Número de Ocorrências de VD Registadas pelas FS entre 2008 e 2022⁷



Comparando os quantitativos registados entre os dois anos extremos: 2008 e 2022, a nível global registou-se uma taxa de variação de +9,6%, na GNR o valor é de +44,9% e na PSP é de -10,6%.

Salienta-se que estes dados apenas revelam o volume de participações VD às FS, não se podendo a partir daqui, sem uma análise temporal comparada baseada em inquéritos de vitimação, efetuar com rigor inferências acerca das tendências reais do fenómeno ao nível da população em geral.

⁷ Fonte: Cálculos SGMAI com base nos dados fornecidos pelas FS.

3. OCORRÊNCIAS PARTICIPADAS - 2022: CARACTERIZAÇÃO

As análises que constam neste ponto 3, baseiam-se na amostra de ocorrências de VD registadas pelas Forças de Segurança em 2022⁸, na Base de Dados de Violência Doméstica, sendo que nesta amostra, 46,1% foram registadas pela GNR e 53,9% pela PSP, correspondendo a 99,96% do universo de participações recebidas por estes serviços no ano em causa.

A análise está essencialmente organizada segundo as seguintes áreas de informação do Auto de Notícia/Denúncia Padrão de Violência Doméstica: Caracterização da participação, da ocorrência e da vítima e do/a denunciado/a.

Em traços gerais, a caracterização das ocorrências e intervenientes que se segue, apresenta-se congruente e em linha com os resultados obtidos nos anos anteriores, o que parece manter o padrão em termos da caracterização das situações de VD para as quais as Forças de Segurança são chamadas a intervir.

3.1 PARTICIPAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Em 2022, os meses em que se registaram mais participações foram julho (10,3%) e agosto (10,1%), sendo também nesses meses em que se verificaram mais ocorrências com 10,5% e 10,0%, respetivamente (Tabela 3).

Manteve-se a tendência para uma maior proporção de participações à segunda-feira (16,1%) e uma maior proporção de ocorrências ao fim de semana (32,7%), onde se destaca o domingo (16,9%) (Tabela 3 e Gráfico 2).

Os períodos do dia em que surgiram mais participações foram à noite (19-24h) (34,5%) e à tarde (13-18h) (32,6%), seguindo-se a manhã (19,8%). De madrugada, as FS receberam 13,1% das denúncias, significando que, entre as 19 horas e as 6 horas da madrugada, foram rececionadas 47,6% das participações (Tabela 3 e Gráfico 3).

⁸ Ocorrências de VD registadas pelas FS entre 01/01/2022 e 31/12/2022 e comunicadas à SGMAI, através da BDVD. Refere-se, ainda, que os dados foram retirados da BDVD em 06/06/2023.

Relativamente à hora das ocorrências, cerca de 70,5% registaram-se entre as 13h00 e as 24h00, (41,3% à noite - das 19h às 24h; e 29,2% à tarde - das 13h às 18h), 20,3% de manhã (07h-12h) e 9,2% de madrugada (01h-06h).

Manteve-se a tendência de em quase 80% (78,0%) das situações de violência doméstica terem sido reportadas às FS no próprio dia em que ocorrem ou no dia seguinte.

Tabela 3: Mês, dia de semana e hora de registo das participações e das ocorrências (%)

		Registo (%)	Ocorrência (%)
Mês	janeiro	7,0%	7,6%
	fevereiro	6,9%	6,8%
	março	7,9%	7,7%
	abril	7,9%	8,0%
	maio	8,6%	8,8%
	junho	8,8%	9,0%
	julho	10,3%	10,5%
	agosto	10,1%	10,0%
	setembro	9,1%	8,9%
	outubro	8,3%	8,1%
	novembro	7,2%	6,9%
	dezembro	7,8%	7,7%
Dia de semana	Domingo	14,6%	16,9%
	Segunda-Feira	16,1%	14,3%
	Terça-Feira	14,5%	13,4%
	Quarta-Feira	13,7%	13,0%
	Quinta-Feira	13,7%	12,8%
	Sexta-Feira	13,7%	13,7%
	Sábado	13,6%	15,9%
Hora	madrugada [1-6]	13,1%	9,2%
	manhã [7-12]	19,8%	20,3%
	tarde [13-18]	32,6%	29,2%
	noite [19-24]	34,5%	41,3%
Tempo decorrido entre participação e ocorrência	Mesmo dia	58,8%	
	Dia seguinte	19,2%	
	2 a 5 dias após ocorrência	8,1%	
	≥6 dias após a ocorrência	13,9%	

Gráfico 2: Dia de semana de registro das participações e das ocorrências (%)

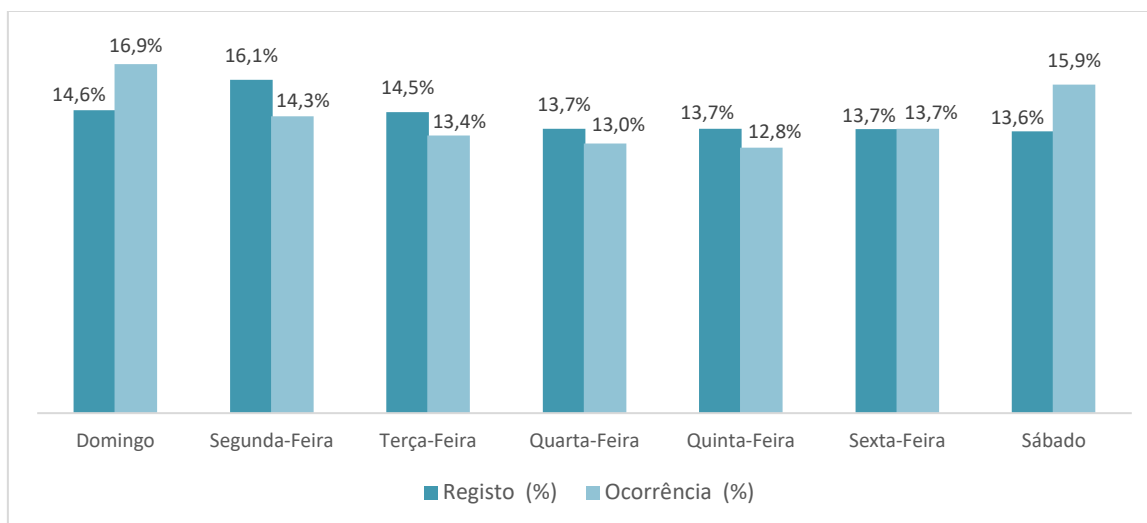
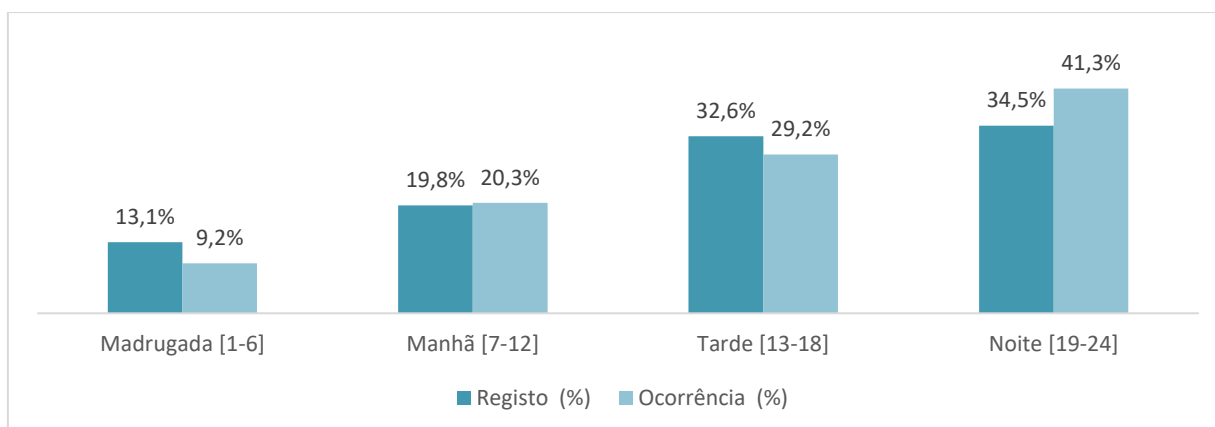


Gráfico 3: Hora de registro das participações e das ocorrências (%)



Atendendo aos dados disponíveis, observou-se que em mais de metade das participações de violência doméstica o meio de comunicação utilizado foi o presencial (no posto ou na esquadra) (53,3%), cerca de 24,8% foram comunicadas por telefone, 17,2% através de ações de policiamento de proximidade, e nos 4,6% restantes, verificou-se o recurso a outros meios (Tabela 4).

Tabela 4: Meio de comunicação da denúncia, motivo da intervenção policial e entrada no domicílio (%)

		Total	GNR	PSP
Meio de comunicação da denúncia	Presencial	53,3	47,8	57,9
	Por telefone	24,8	50,2	3,7
	Através de ações de policiamento de proximidade	17,2	0,1	31,5
	Sistema de Queixa Eletrónica ⁹ ou por e-mail	0,6	0,9	0,3
	Outros/não definido (<i>inclui 112</i>)	4,0	1,0	6,6
Motivo da intervenção policial	Pedido da vítima	76,0	76,5	75,7
	Denúncia anónima	2,9	2,7	3,0
	Informação de familiares	6,6	8,8	4,8
	Informação de vizinhos/as	4,4	5,3	3,6
	Conhecimento direto das FS	3,3	2,4	3,9
	Outro	6,9	4,2	9,0
Entrada no domicílio (sim)		66,5		
Tipo de entrada¹⁰	Autorização escrita da vítima e/ou denunciado/a	2,4	1,1	3,7
	Aut. verbal expressa da vítima	72,1	90,1	54,9
	Aut. verbal expressa do/a denunciado/a	6,8	7,0	6,6
	Aut. verbal expressa da vítima e denunciado/a	16,5	-	32,2
	Por iniciativa policial (<i>perigo efetivo atual ou iminente</i>)	1,7	1,7	1,7
	Por mandado judicial	0,4	-	0,8

Analisando o meio de comunicação da denúncia, segundo a Força de Segurança, verificam-se algumas diferenças a salientar. No caso da GNR, 50,2% das participações foram comunicadas por telefone e 47,8% presencialmente, valores que na PSP correspondem a 3,7% e 57,9%, respetivamente. No caso da PSP, 31,5% das participações foram comunicadas no âmbito das ações de policiamento de proximidade, enquanto que, no caso da GNR essa proporção foi inferior a 1%. Estas diferenças continuam a carecer de uma análise mais apurada, no entanto há que atender que as áreas de responsabilidade da GNR e da PSP são diferentes, sendo que

⁹ Segundo dados extraídos do Sistema de Queixa Eletrónica do MAI, em 2022, foram rececionadas por esta via 50 participações de violência doméstica, o que corresponde a cerca de 2,4% do volume total de participações efetuadas através deste Sistema.

Desde 2008, entrada em funcionamento do SQE, até 31 de dezembro de 2022 foi registado um total de 530 queixas no âmbito da violência doméstica, o que representa cerca de 3,6% do total de queixas efetuadas através deste Sistema. Dados extraídos da aplicação relativa ao SQE em 08/02/2023. Salienta-se que no âmbito deste Sistema é disponibilizado um conjunto de informações e orientações no âmbito da promoção da segurança das vítimas de violência doméstica.

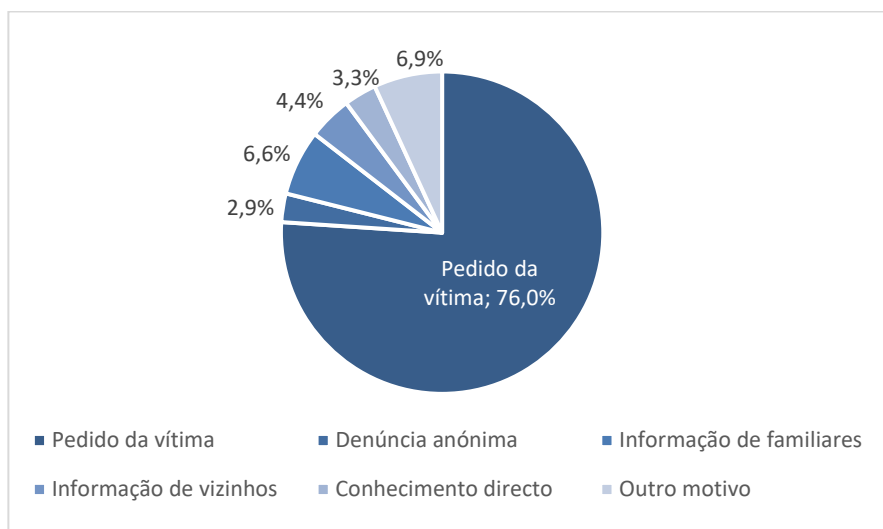
¹⁰ A interpretação dos dados apresentados nomeadamente para o tipo de entrada no domicílio deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD (as quais ainda se encontram em fase de consolidação).

o carácter mais urbano ou mais rural, com implicações nomeadamente para os estilos de vida, distâncias da população ao posto/esquadra para efeito de uma participação presencial e preferências das populações, não será indiferente para esta reflexão. Acrescendo, aqui também, o facto das equipas especializadas da GNR, no âmbito da VD, atuarem essencialmente ao nível da fase de investigação criminal e do acompanhamento pós-vitimação, e as Equipas de Proximidade e Apoio à Vítima (EPAV) da PSP atuarem, nomeadamente numa primeira linha de deteção de casos, poderá contribuir para a explicar desta diferença.

Refira-se, igualmente, que em 76,0% das ocorrências a intervenção policial surgiu na sequência de um pedido da vítima, em 10,9% derivou de informações de familiares ou vizinhos, em 3,3% decorreu do conhecimento directo das Forças de Segurança e nos restantes 9,7% de casos, o motivo foi uma denúncia anónima (2,9%) ou outro (6,9%) (Tabela 4 e Gráfico 4).

Em 66,5% dos casos verificou-se a entrada da FS no domicílio do denunciado e/ou da vítima, entrada essa geralmente viabilizada por autorização verbal expressa apenas da vítima (72,1%) e por autorização verbal expressa da vítima e denunciado/a (16,5%). As situações em que a entrada se verificou por iniciativa policial devido a perigo iminente ou por mandado judicial representaram 2,1% (Tabela 4).

Gráfico 4: Motivo da intervenção policial (%)



Em cerca de 78,9% dos casos as ocorrências reportadas às FS verificaram-se numa residência particular (tabela 5). Em 21,1% dos casos a situação ocorreu na via pública ou em locais públicos “fechados” (ex.: organismo público, estabelecimento comercial, estabelecimento de

restauração e bebidas, entre outros). Salienta-se que no âmbito da categoria “outro” (local) os mais representados são os estabelecimentos de ensino e os estabelecimentos de saúde.

Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)

		%
Local da ocorrência	Residência particular	78,9
	Via pública ou em locais públicos “fechados”	21,1
	Outro/desconhecido	1,3
Presença de menores (sim)		30,6
Ocorrências anteriores (sim)		19,3
Tipo de violência exercida	Física	66,4
	Psicológica	84,1
	Sexual	3,0
	Económica	8,0
	Social	10,1
Consequências para a vítima	Sem lesões	65,1
	Ferimentos ligeiros	34,6
	Ferimentos graves	0,3

Em 19,3% das situações reportadas às Forças de Segurança existiram ocorrências anteriores (participadas) por agressão à mesma vítima e/ou a outro familiar praticadas pelo/a mesmo/a denunciado/a.

Em cerca de 30,6% dos casos registados as ocorrências foram presenciadas por menores.

A violência de tipo físico esteve presente em 66,4% das situações, a psicológica em 84,1%, a sexual em 3,0%, a económica¹¹ em 8,0% e a social¹² em 10,1%¹³ (Tabela 5).

Cerca de 34,6% das situações teve como consequências para a vítima¹⁴ “ferimentos ligeiros” e em 65,1% dos casos foi registada a ausência de lesões. Em menos de 1% dos casos foi indicado que os ferimentos resultantes foram graves.

Acrescenta-se que em 24,6% das participações foram registadas outras vítimas e em 50,5% foi registada a existência de testemunha(s).

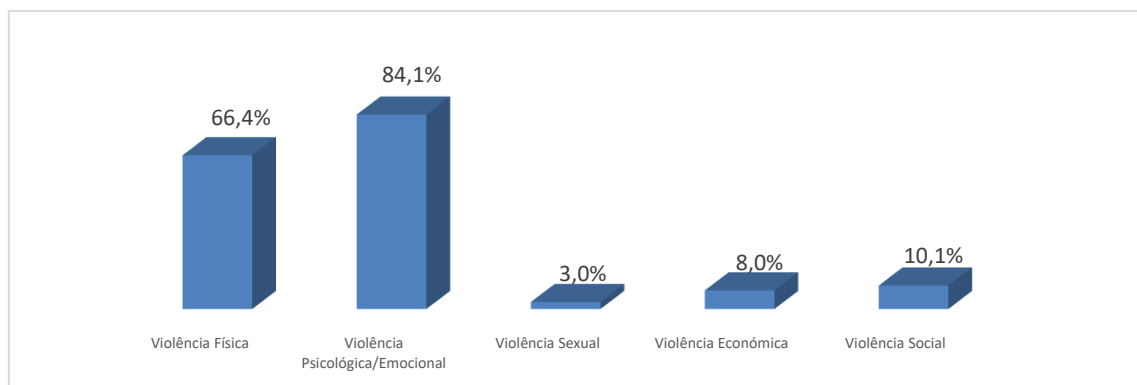
¹¹ Traduz-se no facto do agressor agir no sentido de tornar/manter a vítima dependente economicamente, assumindo um total controlo sobre os recursos financeiros. O agressor pode impedir a vítima de arranjar emprego ou de estudar, mantendo assim a sua dependência financeira, além de se recusar a dar dinheiro à vítima para as necessidades básicas, tais como, comida ou vestuário.

¹² Quando o agressor atua promovendo o isolamento da vítima em relação à família, amigos, vizinhos... (ex.: *impede a vítima de sair de casa e/ou de contactar com outras pessoas*).

¹³ No Auto de Notícia/Denúncia o campo relativo ao tipo de violência é de escolha múltipla, pelo que o somatório de todos os tipos de violência não corresponde a 100%.

¹⁴ Não são aqui apresentados os casos em que as FS tenham registado como consequência para a vítima a morte. Tal opção deve-se ao facto destes dados não serem representativos da realidade, uma vez que a investigação criminal das situações de homicídio, nomeadamente em contexto de violência doméstica é da competência reservada da Polícia Judiciária, entidade responsável pela atribuição do Número Único de Identificação do Processo Criminal (n.º 3 do art.º 10.º da Lei da Organização da Investigação Criminal - Lei 49/2008, de 27 de agosto).

Gráfico 5: Tipo de violência exercida (%)



3.2 VÍTIMA E DENUNCIADO/A

Em consonância com os dados dos anos anteriores, a larga maioria das vítimas era do sexo feminino (80,7%) e os/as denunciados/as do sexo masculino (82,3%)¹⁵ (Tabela 6).

No que diz respeito à idade, cerca de três quartos das vítimas e mais de 80% dos/as denunciados/as encontravam-se no grupo etário dos 25 a 64 anos (tabela 6 e gráfico 7), sendo a média de idades de 42 anos para as vítimas (desvio-padrão=17) e de 44 para os/as denunciados/as (desvio-padrão=14)¹⁶.

Em termos do estado civil, 40,2% das vítimas e 42,3% dos/as denunciados/as eram casadas ou viviam em união de facto. Cerca de 41,0% das vítimas e 42,9% dos/as denunciados/as eram solteiras/os.

Cerca de 57,0% das vítimas possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano (3.º ciclo), 26,4% possuía habilitações ao nível do ensino secundário e 13,4% ao nível do ensino superior (tabela 6 e gráfico 7). No caso dos/as denunciados/as, a proporção daqueles/as que possuíam habilitações literárias iguais ou inferiores ao 9.º ano era de 62,8%, 22,5% tinham habilitações ao nível do ensino secundário e 10,9% ao nível do ensino superior. Em relação à situação profissional, cerca de metade das vítimas encontrava-se ativa/empregada (55,3%), 20,9% estavam desempregadas (inclui incapacitado/a permanente para o trabalho), 8,2% eram

¹⁵ Salaria-se que para estas análises aqui apresentadas, para cada ocorrência é apenas considerada uma vítima - a "principal" (e não as incluídas em "outras vítimas" no Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica) e apenas um denunciado/a. Deste modo, alguns dos valores aqui apresentados podem diferir dos apresentados no Relatório Anual de Segurança Interna (RASI), uma vez que alguns dos dados aí apresentados em termos de sexo, idade e grau de parentesco contemplavam todas as vítimas e denunciados/as (nesse caso, os números de vítimas e de denunciados/as pode ultrapassar o número de ocorrências registadas, uma vez que em cada participação pode ter estado envolvida mais do que uma vítima e envolvido/a mais do que um/a denunciado/a).

¹⁶ Mediana de idades: Vítima= 42 e Denunciado=44.

estudantes, 12,8% eram reformadas ou pensionistas e 2,8% eram domésticas. No caso dos/as denunciados/as, 67,4% estavam ativos, 20,8% em situação de desemprego (inclui incapacitado/a permanente para o trabalho), 6,7% em situação de reforma/pensão e 4,1% eram estudantes.

Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)

		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
Sexo	Homem	19,3	82,3
	Mulher	80,7	17,7
Idade	[0-17[	6,3	0,6
	[18-25[	9,1	7,5
	[25-34[	19,2	21,1
	[35-44[	23,7	27,7
	[45-54[	19,6	23,3
	[55-64[	10,8	12,0
	[65-75[	6,5	5,4
	≥ 75 anos	4,8	2,5
Estado civil	Casado/a	30,5	31,8
	União de facto	9,7	10,5
	Divorciado/a	0,1	13,9
	Solteiro/a	41,0	42,9
	Viúvo/a	4,0	0,9
Habilitações	Sem habilitações	2,6	1,1
	Ensino básico 1.º ciclo (4º ano)	15,3	15,8
	Ensino básico 2.º ciclo (6º ano)	14,1	18,6
	Ensino básico 3.º ciclo (9º ano)	25,1	27,3
	12º Ano	26,4	22,5
	Ensino Superior	13,4	10,9
	Outro	3,2	3,8
Situação profissional	Empregado/a	55,3	67,4
	Desempregado/a	20,9	20,8
	Doméstica/o	2,8	0,9
	Estudante	8,2	4,1
	Reformado/a, Aposentado/a ou está na reserva	12,8	6,7
País de origem	Portugal	82,3	83,0
	Brasil	8,0	6,5
	PALOP	5,3	6,2
	Outro	4,4	5,0

Cerca de 82,3% das vítimas e 83,0% dos/as denunciados/as nasceu em Portugal e 5,3% das vítimas e 6,2% dos/as denunciados/as eram oriundos dos PALOP¹⁷. A proporção de casos em que os/as envolvidos/as são originários do Brasil foi de 8,0% no caso das vítimas e 6,5% no caso dos/as denunciados/as. Entre os outros países de origem (quer da vítima, quer do/a denunciado/a) mais representados inclui-se a Ucrânia e a França (segundo-se a Venezuela para as vítimas e o Reino Unido para os/as denunciados/as). No total, 17,7%, das vítimas e 17,0% dos denunciados/as eram oriundos/as de países estrangeiros.

Gráfico 6: Idade das vítimas e dos/as denunciados/as (%)

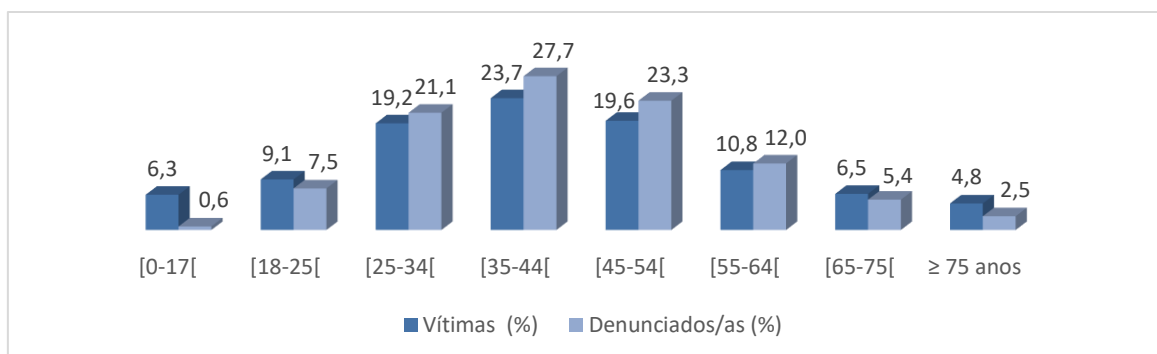
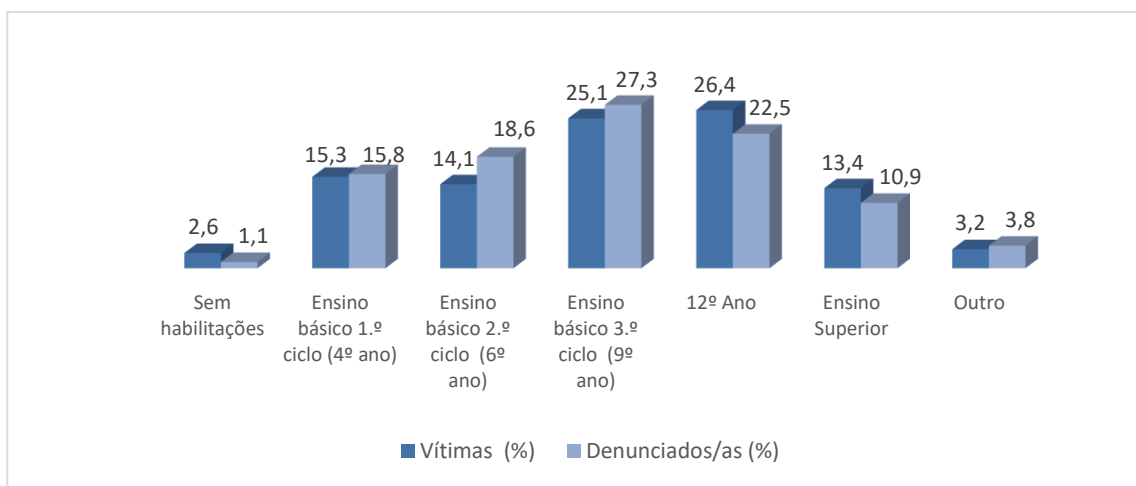


Gráfico 7: Habilitações das vítimas e dos/as denunciados/as (%)



Em termos da relação vítima-denunciado, 52,4% das vítimas mantinham, na ocasião da participação da ocorrência, uma relação conjugal com o/a denunciado/a, para 20,4% a conjugalidade existira anteriormente, 6,5% das vítimas eram descendentes do/a denunciado/a,

¹⁷ Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe,

7,9% eram ascendentes do/a denunciado/a, em 12,0% existia/existira uma relação de namoro e em 0,8% dos casos a relação era de outro tipo (colateral ou outra) (tabela 7 e gráfico 8).

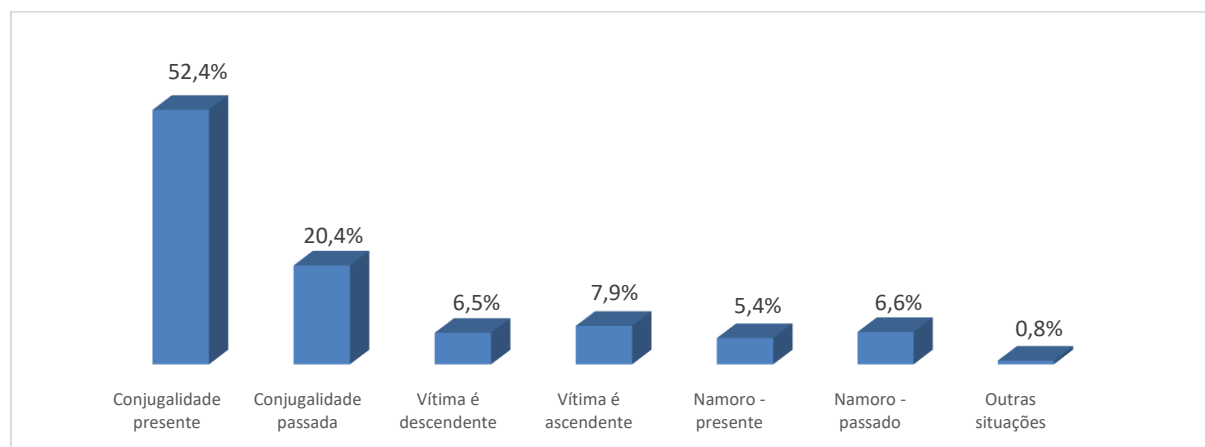
As relações conjugais, presentes ou passadas, representaram cerca de 72,8% dos casos, e somando a estas as relações de namoro, verifica-se que as situações de VD em relações íntimas (conjugais ou de namoro) representam 84,8% das participações.

Tabela 7: Caracterização das vítimas – tipo de relação com denunciado/a, dependência económica, internamento hospitalar e baixa médica (%)

	%
Tipo de relação vítima - denunciado/a	Conjugalidade presente
	Conjugalidade passada
	Vítima é descendente
	Vítima é ascendente
	Namoro - presente
	Namoro - passado
	Outras situações
Depende economicamente do/a denunciado/a (sim)	16,4
Com internamento hospitalar	0,7
Com baixa médica	0,2

Cerca de 83,6% das vítimas não dependia economicamente do/a denunciado/a. Em quase 1% das situações registadas pelas Forças de Segurança houve lugar a internamento hospitalar da vítima e em 0,2% houve recurso a baixa médica por parte desta.

Gráfico 8: Relação Vítima-Denunciado/a (%)



Conforme se pode observar na tabela 8, a grande maioria dos/as denunciados/as também não dependia economicamente da vítima (89,3%).

Relativamente ao consumo de substâncias psicotrópicas, os dados apontam para que cerca de 32,2% dos/as denunciados/as apresentavam problemas relacionados com consumo de álcool¹⁸ e 16,9% com o consumo de estupefacientes (dados da PSP)¹⁹.

Segundo os dados disponíveis, em 4,9% dos casos o/a denunciado/a possuía arma e em cerca de 1% houve utilização de uma arma branca ou de fogo (1,5%). Em 53,8% dos casos encontrava-se indicado que não havia sido utilizada nenhuma arma/instrumento e em 44,8% dos casos surgia assinalada a utilização de outra arma/instrumento.

Tabela 8: Caracterização dos/as denunciados/as – dependência económica, problemas relacionados com álcool/droga, posse e utilização de arma (%)

		%
Depende economicamente da vítima		10,7
Problemas relacionados com consumo de álcool		32,2 (PSP)
Problemas relacionados com consumo de estupefacientes		16,9 (PSP)
Posse de arma		4,9
Tipo de arma utilizada na ocorrência ²⁰	Arma branca	1,2
	Arma de fogo de caça	0,2
	Arma de fogo de defesa	0,1
	Outra arma /instrumento	44,8
	Nenhum	53,8

¹⁸ Significa que o/a denunciado/a, no último ano: não conseguiu cumprir tarefas que habitualmente lhe são exigidas (*ex: no trabalho, em casa...*) por ter bebido; ficou ferido/a ou feriu alguém por ter bebido; ou alguma vez um familiar, amigo/a, médico/a ou outro profissional de saúde manifestou preocupação pelo seu consumo de álcool ou sugeriu que deixasse de beber; Ilustra que o consumo de álcool do/a denunciado/a tem afetado negativamente, no último ano, a sua saúde, desempenho profissional, familiar... e/ou a sua relação com os outros.

¹⁹ Operacionalização idêntica à relativa ao álcool. Ver nota anterior.

²⁰ A interpretação dos dados apresentados, nomeadamente, para o tipo de arma utilizada deve ter em conta a existência de alterações no processo de comunicação dos dados da GNR para a BDVD.

3.3 TIPO DE VIOLÊNCIA, TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E SEXO DOS INTERVENIENTES²¹

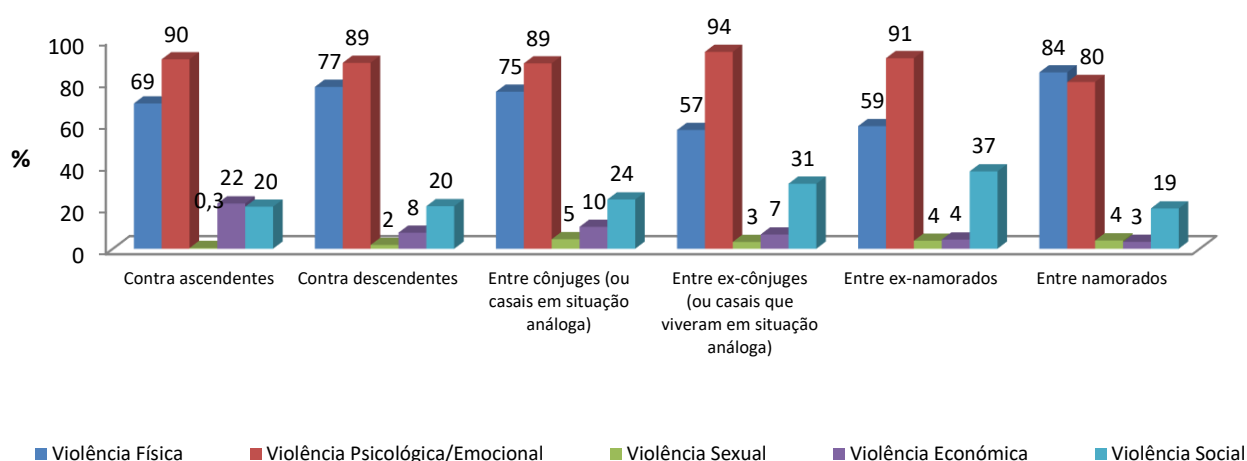
Neste ponto procurou-se apresentar alguns dados estatísticos adicionais resultantes do cruzamento de algumas variáveis, de modo a viabilizar uma análise mais detalhada sobre o fenómeno e a contribuir para a resposta a frequentes solicitações, a nível nacional e internacional²², no domínio da violência doméstica/violência no namoro/violência de género/violência sobre mulheres em relações de intimidade.

3.3.1 TIPO DE VIOLÊNCIA PRATICADA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Cruzando o tipo de violência com o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que a proporção mais elevada de casos em que foi assinalada violência física se registou nas situações de violência doméstica entre namorados (84%) e contra descendentes (77%) (gráfico 9).

No que concerne à violência psicológica/emocional observam-se valores mais elevados entre ex-cônjuges (94%), a violência social esteve presente em especial nas situações de violência contra ex-namorado/a (37%). A violência económica foi especialmente sinalizada nas situações de violência contra ascendentes (22%) e a violência sexual surgiu em maior proporção nas situações de violência contra o atual cônjuge (5%).

Gráfico 9: Tipo de Violência Praticada Segundo a Tipologia de Vitimação (2022) (%)



²¹ Cálculos apresentados com base nas ocorrências de VD registadas pelas FS na BDVD entre 1/1/2022 e 31/12/2022.

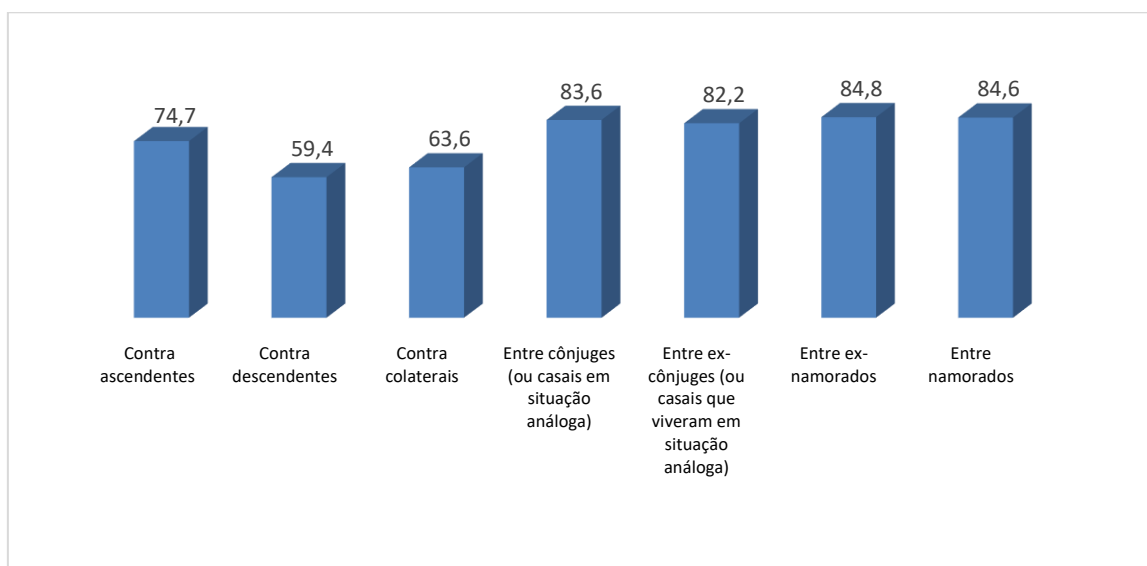
²² Nomeadamente para efeitos dos indicadores definidos pelo Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE) no âmbito da violência em relações de intimidade.

3.3.2 TAXA DE FEMINIZAÇÃO DA VÍTIMA SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Em termos globais, e considerando apenas uma vítima (a “principal”) por ocorrência, em cerca de 80,7% das situações a vítima era do sexo feminino.

Efetuada esta análise segundo o tipo de relação vítima-denunciado/a, constata-se que nas situações de violência entre ex-namorados (84,8%), namorados (84,6%), cônjuges (83,6%) e ex-cônjuges (82,2%) a proporção de vítimas do sexo feminino situa-se acima dos 82% (gráfico 10). Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes predominam, também, as vítimas do sexo feminino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 74,7% e 59,4%, respetivamente.

Gráfico 10: Taxa de Feminização da Vítima Segundo a Tipologia de Vitimação (2022) (%)



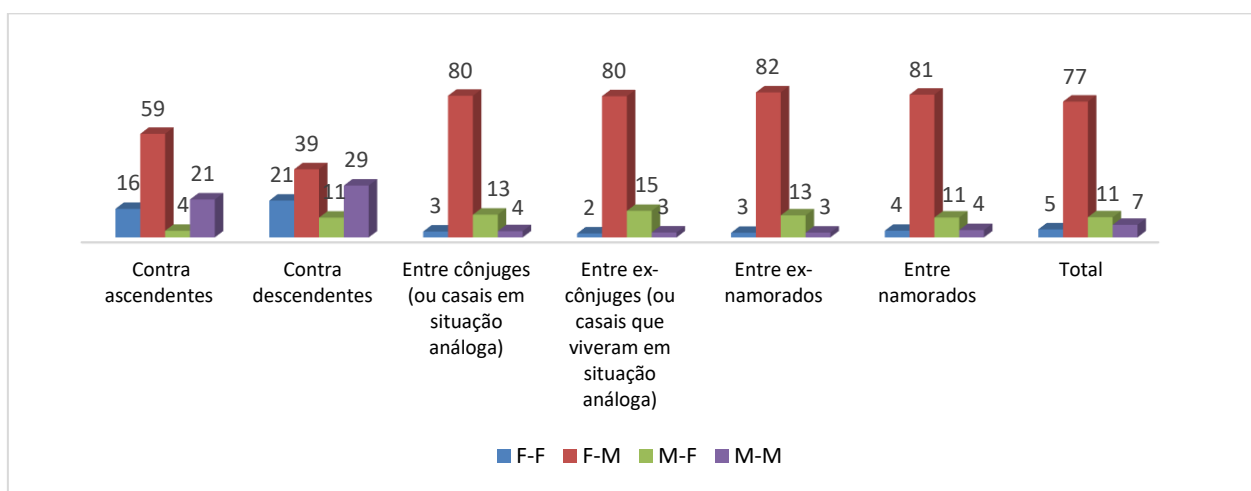
3.3.3 SEXO DA VÍTIMA E SEXO DO/A DENUNCIADO/A SEGUNDO A TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO

Analisando simultaneamente o sexo da vítima e do/a denunciado/a, verifica-se que, em termos globais, em 80,7% dos casos a vítima é do sexo feminino e 82,3% dos denunciados são do sexo masculino, enquanto que as vítimas do sexo masculino representam 19,3% e 17,7% dos denunciados são do sexo feminino.

Cruzando esta análise com o tipo de relação vítima-denunciado/a, verifica-se que nas situações de violência em contexto de intimidade (violência contra cônjuge, ex-cônjuge, namorado/a ou

ex-namorado/a) a proporção de casos em que a vítima é mulher e o denunciado é homem varia entre 80% (cônjuges e ex-cônjuges) e 82% (entre ex-namorados). Nestas tipologias a situação contrária assume valores que se situam entre os 11% (entre namorados) e 15% (ex-cônjuges) e os casos em que ambos são do mesmo sexo os valores oscilam entre 5% e 8% (gráfico 11).

Gráfico 11: Sexo da Vítima e do/a denunciado/a, Segundo a Tipologia de Vitimação [Vítima-Denunciado/a] (2022) (%)



Constata-se, que a proporção de casos de violência em relações de intimidade heterossexuais²³ representa 92,1% das participações VD registradas entre namorados, 93,1% entre cônjuges, 94,7% ao nível das situações entre ex-namorados e 95,0% entre ex-cônjuges, oscilando, assim, entre 5% e 8% o peso das situações sucedidas em relações de intimidade homossexuais²⁴.

Nos casos de violência contra ascendentes e contra descendentes a maior proporção de situações corresponde igualmente a casos em que a vítima é do sexo feminino e o denunciado do sexo masculino, embora os valores sejam inferiores aos registados nas outras tipologias: 59% e 39%, respetivamente.

Nas ocorrências contra ascendentes, em 59% dos casos a vítima é feminina e o denunciado masculino, em 21% dos casos quer a vítima, quer o denunciado são do sexo masculino e em 16% das situações são ambas do sexo feminino. No caso das ocorrências contra descendentes estes valores são de 39%, 29% e 21%, respetivamente.

²³ F-M conjugado com M-F

²⁴ F-F conjugado com M-M

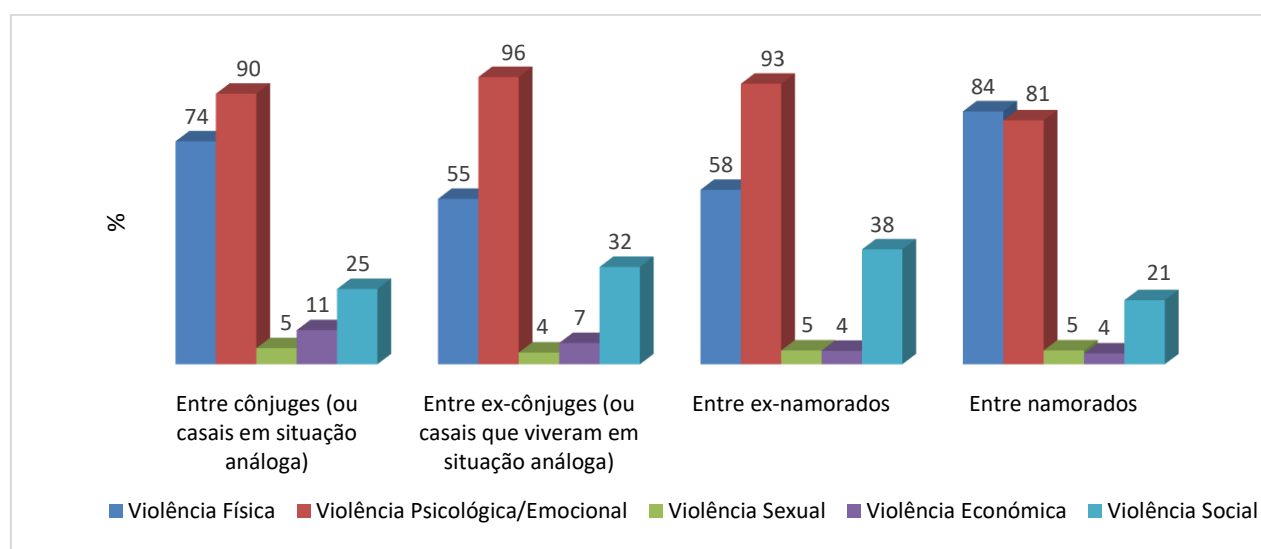
Nestas duas tipologias, ou seja, contra ascendentes e contra descendentes, entre 4% (contra ascendentes) a 11% (contra descendentes) das situações, a vítima é do sexo masculino e a denunciada é do sexo feminino.

3.3.4 SITUAÇÕES DE VD EM RELAÇÕES DE INTIMIDADE (EM QUE VÍTIMA É MULHER, COM 18 OU MAIS ANOS, E DENUNCIADO É HOMEM), POR TIPOLOGIA DE VITIMAÇÃO E POR TIPO DE VIOLÊNCIA

Conforme se observa no gráfico 12, quando se consideram apenas situações de violência em relações de intimidade em que a vítima é do sexo feminino (com 18 ou mais anos) e o denunciado é do sexo masculino, o padrão de resultados é muito próximo do já apresentado para estas situações no ponto anterior 3.3.1. O tipo de violência mais assinalado é a psicológica/emocional, seguindo-se a violência física, com exceção do verificado nas situações de namoro, em que sucede o inverso.

A violência sexual surge em 4%-5% das situações de violência nas relações de intimidade, a violência económica assume uma proporção mais expressiva nas situações entre atuais cônjuges (11%), e a violência de tipo social assume valores superiores em casos de violência entre ex-namorados e ex-cônjuges, 38% e 32% respetivamente.

Gráfico 12: Tipo de Violência Praticada Segundo a Tipologia de Vitimação, quando as vítimas são mulheres (com 18 ou mais anos) e os denunciados são homens (%)



3.4 AVALIAÇÃO DE RISCO

Em 2022, foram efetuadas 31880 avaliações de risco e 18726 reavaliações através da ficha de avaliação de risco em violência doméstica (RVD)²⁵. No que se refere ao nível de risco atribuído na avaliação inicial, 25,26% de casos foram classificados de risco elevado, 52,26% de risco médio e 27,48% de risco baixo.

A Tabela 9 contempla a distribuição de respostas segundo os vinte fatores de risco (RVD 1L - avaliação inicial), sendo que a percentagem indicada foi calculada tendo por base as respostas positivas ou negativas (excluindo-se as respostas do tipo “não se aplica” ou “desconhecido”).

Verifica-se da análise desta Tabela que os fatores mais presentes foram os seguintes: o uso (alguma vez) de violência física contra a vítima (71,99%), a intenção/tentativa/iniciativa de separação da vítima face ao/à ofensor/a nos últimos/próximos 6 meses (65,44%), a instabilidade emocional/psicológica por parte do/a ofensor/a (60,82%), a escalada da violência e/ou da sua intensidade no último mês (59,71%) e a existência de um padrão de comportamentos por parte do ofensor/a ao nível da perseguição/intimidação/controlo (58,17%).

Todos estes fatores encontram-se entre os mais “críticos”²⁶ quando se realiza uma avaliação de risco, implicando uma avaliação detalhada da situação e uma atenção especial em relação ao reforço de medidas de promoção da segurança da(s) vítima(s).

Os restantes fatores encontravam-se presentes em menos de metade das avaliações de risco iniciais efetuadas, salientando-se, no entanto, que entre estes constavam igualmente outros fatores de risco dos mais “críticos”, os quais estavam também presentes numa proporção relevante de casos. A título exemplificativo, refira-se que 41,52% das vítimas acreditavam que ofensor/a era capaz de as matar/mandar matar.

²⁵ Dados disponíveis à data de 19 de julho de 2023.

²⁶ “Críticos” no sentido de deverem ser ponderados de forma especial aquando da realização de uma avaliação de risco, tendo em conta que a sua presença aumenta de forma mais evidente a probabilidade de ocorrerem ofensas graves à integridade física das vítimas e/ou desfechos letais.

Tabela 9: Fatores de risco (avaliação inicial) (n=31 880)

Fatores de Risco	Sim (S)	Não (N)	NA/D	% [S/(S+N)]
1. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra a vítima?	22687	8828	365	71,99%
18. A vítima separou-se do/a ofensor/a, tentou/manifestou intenção de o fazer (nos últimos/próximos 6 meses)?	19266	10174	2440	65,44%
11. O/A ofensor/a revela instabilidade emocional/psicológica e não está a ser acompanhado/a por profissional de saúde ou não toma a medicação que lhe tenha sido receitada?	18456	11887	1537	60,82%
6. O <u>número</u> de episódios violentos e/ou a sua <u>gravidade</u> tem vindo a aumentar no último mês?	18545	12516	819	59,71%
10. O/A ofensor/a persegue a vítima, intimidando-a intencionalmente, demonstra ciúmes excessivos e tenta controlar tudo o que a vítima faz?	17880	12857	1143	58,17%
13. O/A ofensor/a tem problemas relacionados com o consumo de álcool, ou outras drogas (<i>incluindo as que impliquem receita médica</i>), dificultando uma vida diária normal (<i>no último ano</i>)?	14354	16628	898	46,33%
8. Acredita que o/a ofensor/a seja capaz de a/o matar ou mandar matar?	11979	16873	3028	41,52%
14. O/A ofensor/a já foi alvo de queixas criminais anteriores?	12253	17310	2317	41,45%
9. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou matar a vítima ou outro familiar?	11845	19255	780	38,09%
16. O/A ofensor/a tem problemas financeiros significativos ou dificuldade em manter um emprego (no último ano)?	9585	20649	1646	31,70%
3. O/A ofensor/a já tentou estrangular (<i>apertar o pescoço</i>), sufocar, afogar a vítima ou outro familiar?	9450	21638	792	30,40%
12. O/A ofensor/a já tentou ou ameaçou suicidar-se?	8744	22129	1007	28,32%
2. O/A ofensor/a alguma vez usou violência física contra outros do agregado doméstico?	6249	24385	1246	20,40%
7. O/A ofensor/a já utilizou/ameaçou usar algum tipo de arma contra a vítima ou outro familiar ou tem acesso fácil a arma de fogo?	5994	24981	905	19,35%
5. Foi necessária atenção médica após alguma agressão e/ou as lesões comprometeram as atividades normais diárias da vítima ou as de outros familiares?	5714	25307	859	18,42%
20. A vítima está grávida ou teve um bebé nos últimos 18 meses?	4160	22767	4953	15,45%
17. Existe algum conflito relacionado com a guarda/contato dos filhos?	3490	22897	5493	13,23%
19. A vítima ou alguém do agregado familiar tem necessidades especiais (...) e/ou não tem apoio de terceiros (...)?	3977	26937	966	12,86%
4. O/A ofensor/a já exerceu violência sexual sobre a vítima ou outro familiar?	3167	27676	1037	10,27%
15. O/A ofensor violou ordem do tribunal destinada a proteger a vítima?	765	26130	4985	2,84%

Destaca-se ainda que em 46,33% dos casos era assinalado que o/a ofensor/a possuía problemas relacionados com o consumo de álcool/drogas.

4. DETENÇÕES, ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA, AÇÕES DE (IN)FORMAÇÃO E INICIATIVAS

4.1 DETENÇÕES EFETUADAS PELAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em 2022, as Forças de Segurança detiveram 2514 suspeitos (GNR: 1560 e PSP: 954), no âmbito de situações de violência doméstica, o que corresponde a mais 474 detenções (23,2%) face ao registado em 2021.

Em 2022, foram detidos 968 suspeitos em flagrante delito e 1546 fora de flagrante delito²⁷.

4.2 ESTRUTURAS ESPECIALIZADAS NAS FORÇAS DE SEGURANÇA

Em termos da prevenção, investigação e apoio em situações de violência doméstica importa destacar as estruturas existentes nas Forças de Segurança destinadas à prevenção, investigação e acompanhamento destas situações.

No seu conjunto, as Forças de Segurança dispunham, no final de 2022, de 1343 efetivos (809 na GNR²⁸ - 681 homens e 128 mulheres, e 534 na PSP - 434 homens e 100 mulheres), e 74% (487, em 662) dos postos e esquadras de competência territorial dispunham de salas específicas de atendimento à vítima (SAV)²⁹, salientando-se a existência de mais 21 SAV em outras subunidades/unidades, perfazendo um total de 508 SAV.

²⁷ Não se deve efetuar comparações com anos anteriores a 2020, porque foi alterado o critério de recolha de informação por parte da GNR (passou a considerar as detenções dentro e fora do flagrante delito). Os valores de 2022 podem comparar-se com os de 2020 e 2021

²⁸ Não foi aqui incluído o número de militares que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR (e *que não exercem funções em exclusividade no âmbito da VD*), mantendo-se, assim, a mesma metodologia de contabilização destes efetivos utilizada em anos anteriores.

²⁹ Dados disponibilizados pela GNR na data 26/01/2023 e pela PSP na data 27/06/2023.

4.2.1 GNR

Na GNR, os Núcleos de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (NIAVE) (*anteriormente designados Núcleos Mulher e Menor - NMUME*, cuja implementação teve início em 2004) e as Equipas, ambos inseridos no Projeto IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), incidem a sua atuação na prevenção, investigação e acompanhamento das situações de violência exercida sobre mulheres, crianças e outros grupos de vítimas específicas. Os/as militares são preparados/as através de formação específica para desempenharem estas funções.

Em 2022, existiam 24 NIAVE, distribuídos por 18 Comandos Territoriais, possuindo, um efetivo total de 124 militares a desempenhar funções de investigação nos citados núcleos, destes 74 são do sexo masculino e 50 do sexo feminino.

Em 31 de dezembro de 2022, a GNR contava com um total de 685 militares (607 homens e 78 mulheres) afetos às Secções de Inquéritos existentes nos Postos e Subdestacamentos Territoriais.

A estes profissionais acrescem 397 efetivos que desempenham funções nas Secções de Prevenção Criminal e Policiamento Comunitário da GNR, destes 294 são do sexo masculino e 103 do sexo feminino.

4.2.2 PSP

As Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima (EPAV) da PSP foram criadas em 2006 como forma de resposta a uma intervenção que se pretende cada vez mais qualificada, junto de vítimas de crime em geral e essencialmente perante vítimas especialmente vulneráveis – as crianças, pessoas idosas; vítimas de violência doméstica e outras vítimas de violência grave³⁰.

As EPAV são responsáveis pela segurança e policiamento de proximidade, sendo que uma das principais atribuições/competências passa por proceder a uma caracterização da área de intervenção, sinalizando locais de risco. No trabalho desenvolvido junto das populações destaca-se a prestação de informação, encaminhamento para outras entidades/serviços

³⁰ Fonte: PSP.

públicos, ONG³¹ e IPSS³² e outros organismos, acompanhamento de casos, sem esquecer o acompanhamento pós-vitimação e a deteção de cifras negras³³.

A 31 de dezembro de 2022, a PSP dispunha de 534 efetivos (434 homens e 100 mulheres), com responsabilidades específicas no âmbito da violência doméstica. Destes, existiam 357 elementos policiais (297 homens e 60 mulheres) afetos em exclusividade às EPAV (Equipas de Proximidade e de Apoio à Vítima) distribuídos pelos diversos Comandos da PSP³⁴.

Estes 534 efetivos englobam 90 elementos (71 homens e 19 mulheres) que estavam afetos às Equipas Especiais de VD (investigação criminal)³⁵ - trata-se de equipas que funcionam geralmente ao nível das esquadras de investigação criminal ou nas brigadas de investigação criminal dos vários Comandos/Divisões policiais e que possuem responsabilidades específicas na investigação dos casos de VD. No total indicado incluem-se ainda os 87 elementos policiais (66 homens e 21 mulheres) que não se encontrando assim afetos em exclusividade às EPAV³⁶.

4.3 SALAS DE ATENDIMENTO À VÍTIMA

O atendimento às vítimas de violência doméstica, nos postos da GNR e nas esquadras da PSP tende a realizar-se em espaços próprios para o efeito, de modo a garantir a privacidade e o conforto da vítima. Todos os postos e esquadras criados de novo possuem salas de atendimento à vítima (SAV) e nas instalações mais antigas foram/são feitas as adaptações possíveis.

Cerca de 74% dos postos e esquadras de competência territorial possuem uma sala específica para atendimento à vítima (SAV), nos restantes este atendimento realiza-se geralmente numa outra sala que reúna as condições necessárias para o efeito, nomeadamente em termos de conforto e privacidade.

Existem 339 SAV na GNR e 148 SAV na PSP, perfazendo um total de 487 salas de atendimento à vítima no universo de 662 postos e esquadras de competência territorial.

³¹ Organização Não Governamental.

³² Instituição Particular de Solidariedade Social.

³³ Proporção das ocorrências verificadas, mas não reportadas aos órgãos de polícia criminal.

³⁴ Fonte: PSP.

³⁵ Fonte: PSP.

³⁶ Em alguns comandos da PSP esta solução combinada é a única realidade verificada, não existindo nesses locais elementos policiais afetos em exclusividade às EPAV.

Refira-se que a estas 487 SAV acrescem 21 existentes em outras subunidades/unidades da PSP³⁷, perfazendo assim um total de 508 SAV.

4.4 AÇÕES DE FORMAÇÃO E OUTRAS INICIATIVAS

O plano anual de formação conjunta, que se iniciou em 2021 e teve o seu término a 30 de junho de 2023, teve como principal finalidade promover a formação em matéria de VMVD, através da participação colaborativa de grupos de profissionais de várias áreas ou setores, enquanto elemento impulsionador da constituição de redes locais de intervenção integrada, permitiu formar um conjunto alargado de profissionais das Forças de Segurança, pelo que, no decorrer de 2022, concretamente:

- Os elementos das Forças de Segurança participaram em 263 ações o que equivaleu a 3180 horas de formação. Participaram nestas ações um total de 3257 elementos policiais, sendo que 584 foram mulheres e 2673 foram homens. Se tivermos em consideração cada uma das FS, conclui-se o seguinte:
 - Participaram nestas ações um total de 1605 militares da GNR, nomeadamente, 326 mulheres e 1279 homens;
 - Participaram nestas ações um total de 1652 agentes e oficiais da PSP, nomeadamente, 258 mulheres e 1394 homens.

Durante o ano de 2022, foram, também, implementadas e/ou desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações pelas Forças de Segurança e SGMAI:

- As Forças de Segurança implementaram o novo modelo de Auto de notícia/denúncia padrão de violência doméstica (Auto VD);
- A GNR: formou 189 militares com o Curso de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (CIAVE), e ministrou através do dispositivo territorial cerca de 187 horas de formação de conteúdos de violência doméstica. Adicionalmente ao nível da formação ministrada pela GNR, nesta matéria, realizaram-se 15 cursos/palestras/ações de formação, com um total de 2541 formandos dos diferentes escalões de comando com funções operacionais, sendo destes 2265 homens e 276 mulheres formados. Esta formação correspondeu a um total de

³⁷ Existentes em esquadras da PSP não territoriais (ex.: esquadras de investigação criminal/ esquadras de segurança aeroportuária, trânsito), incluindo-se também aqui espaços específicos como o Espaço Júlia em Lisboa.

187 horas de formação na temática da violência doméstica pelos diversos cursos/palestras/ações;

- A GNR, na área de atuação da prevenção criminal realizou 400 ações de sensibilização específicas sobre violência no namoro, sendo alcançadas 11786 crianças e jovens. Realizou, também, um curso (o 6.º) de Prevenção Criminal Policiamento Comunitário e Direitos Humanos (CPCPCDH), envolvendo um total de 61 militares, bem como, realizou 96 ações decorrentes da implementação do novo Auto de Notícia/Padrão VD;
- A PSP, no ano letivo 2021/2022, realizou 2152 ações de sensibilização direcionadas para as temáticas da violência doméstica e violência no namoro, através do Programa Escola Segura. No período compreendido entre 21 e 25 de novembro de 2022, a PSP levou a cabo a Operação Nacional “Violência Fica à Porta” com o objetivo de alertar para a problemática da Violência Doméstica, dando especial atenção à componente informativa, sendo privilegiados os contactos individuais com vítimas deste crime. Estiveram empenhados nesta operação 412 polícias e foram realizados 871 contactos individuais de prevenção criminal e 184 ações de sensibilização abrangendo um total de 4.385 participantes;
- A PSP em 2022, realizou 264 ações de formação no âmbito da violência doméstica para 1706 polícias.
- SGMAI: Participou na defesa do ‘Tenth Periodic Report of Portugal’ do Committee on the Elimination of Discrimination against Women e organizou em dezembro de 2022, em parceria com uma instituição académica, um seminário em que o tema abordado foi a proteção de pessoas vulneráveis, em que participaram cerca de 90 pessoas;
- A SGMAI, a 03 de agosto de 2022, ministrou uma ação de formação dirigida a todos os NIAVE da GNR, no âmbito da implementação do novo auto de notícia/denúncia padrão VD.

Refira-se, por fim, que no contexto do Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD) prosseguiram os trabalhos preparatórios para efeitos de elaboração do regulamento de funcionamento da BDVMVD e para efeitos da futura materialização desta base de dados. Decorrente da articulação com diversas entidades-fonte da BDVMVD, a SGMAI iniciou a elaboração de protocolos (informáticos) de comunicação de dados e iniciou a realização de testes, em ambiente de qualidade, no âmbito da migração de dados entre os sistemas de informação das Forças de Segurança e a futura BDVMVD.

5. ESTATUTO DE VÍTIMA E DECISÕES FINAIS EM PROCESSOS-CRIME

A Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, relativa ao regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas (Lei da Violência doméstica), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 129/2015, de 3 de setembro, especificou no seu art.º 37.º que devem ser comunicadas à Secretaria-Geral do MAI as decisões de atribuição do estatuto de vítima, os despachos finais proferidos em inquéritos e as decisões finais transitadas em julgado em processos por prática do crime de violência doméstica.

Os dados que constam deste capítulo, ao nível dos inquéritos e das sentenças, são provenientes de mapas *excel* remetidos por correio eletrónico pelos serviços do Ministério Público e dos Tribunais. Estes mapas foram adotados na sequência das orientações constantes no Despacho n.º 7/2012, da Procuradoria-Geral da República, na Divulgação n.º 80, de 13 de abril de 2012, do Conselho Superior da Magistratura e no Ofício-circular n.º 32/DGAJ/DSAJ, de 14 de maio de 2012, da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ).

Ficou assim definido que cada serviço do Ministério Público/Tribunal deverá remeter os mapas nos meses de janeiro e julho integrando os dados do semestre anterior. Os referidos mapas têm vindo a ser utilizados de forma mais sistematizada, embora ainda sejam comunicadas diversas decisões em formato papel ou através de correio eletrónico de forma casuística, e ainda se verifica a ausência de comunicação por parte de alguns serviços.

Refira-se que na sequência das medidas prioritárias determinadas pela RCM n.º 139/2019, de 19 de agosto, no âmbito dos procedimentos que visam o alargamento da atual BDVD, é expectável que a comunicação automatizada destes dados venha a ficar implementada, viabilizando-se igualmente a resolução dos constrangimentos existentes atualmente.

5.1 ESTATUTO DE VÍTIMA

A referida Lei da Violência Doméstica define o quadro normativo de direitos e deveres da vítima que constam da atribuição do estatuto de vítima, cujo modelo utilizado pelas autoridades judiciais ou órgãos de polícia criminal quando não existam indícios de que a denúncia de violência doméstica é infundada, era o que resultava da Portaria n.º 229-A/2010,

de 23 de abril (revogada), sendo que desde setembro de 2021 é utilizado o novo modelo: Estatuto de vítima especialmente vulnerável por VD (Portaria n.º 138-E/2021 de 1 de julho).

Em 2022, tendo em conta os dados disponibilizados pelas Forças de Segurança³⁸ foi atribuído um total de 31413 estatutos de vítima especialmente vulnerável por VD (Tabela 10).

Tabela 10: Decisões sobre atribuição de estatuto de vítima - Forças de Segurança (FS) (2022)

Estatuto de vítima atribuído	Fi
GNR	15449
PSP	15964
Total FS	31413

Fonte: os dados disponibilizados pelas FS.

³⁸ Os dados disponibilizados pelas duas FS englobam o valor total de vítimas, pelo que o racional é diferente dos anos anteriores (em que estava a ser comunicada informação relativa a apenas uma vítima por ocorrência).

5.2 RESULTADOS DE INQUÉRITOS

Os resultados que se seguem devem ser analisados e interpretados, como aliás em anos anteriores, com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as decisões do Ministério Público (MP) foram comunicadas à SGMAI (através do mapa *excel*), não espelhando, por isso, a realidade nacional (ainda existindo comarcas/serviços do MP que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes previstos).

O esforço efetuado pela maioria dos serviços do Ministério Público para proceder à comunicação nos moldes definidos é aqui reconhecido e os resultados disponibilizados.

Para o ano de 2022, foram contemplados os dados comunicados, à SGMAI, até ao dia 04/04/2023.

De um total de 102120 resultados de inquéritos relativos aos últimos oito anos (2015 a 2022) 78,3% resultou em arquivamento, 16,7% em acusação e 4,9% em suspensão provisória do processo (SPP) (tabela 11). Em 2022, foram recebidos 7838 resultados de inquéritos, constatando-se que a taxa de arquivamento se situou nos 78,4%, a de acusação nos 15,1% e a de SPP nos 6,5%.

Tabela 11: Resultados dos inquéritos (2015-2022)

		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		Total = 2015 a 2022	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	1378	11,9	1645	14,1	1452	11,4	1365	10,0	1622	9,8	1501	10,0	1063	8,0	526	6,7	10552	10,3
	Art.º 277.º n.º 2	7135	61,8	6909	59,4	7665	60,4	8712	64,1	10340	62,3	9325	62,2	8384	63,3	5218	66,6	63688	62,4
	Art.º 282.º n.º 3	659	5,7	662	5,7	893	7,0	716	5,3	842	5,1	794	5,3	801	6,0	401	5,1	5768	5,6
Sub-total		9172	79,4	9216	79,3	10010	78,8	10793	79,4	12804	77,2	11620	77,5	10248	77,3	6145	78,4	80008	78,3
Acusação		1906	16,5	1849	15,9	1967	15,5	2223	16,4	3090	18,6	2697	18,0	2156	16,3	1185	15,1	17073	16,7
Suspensão provisória processo		472	4,1	561	4,8	720	5,7	572	4,2	691	4,2	669	4,5	846	6,4	508	6,5	5039	4,9
Total		11550	100,0	11626	100,0	12697	100,0	13588	100,0	16585	100,0	14986	100,0	13250	100,0	7838	100,0	102120	100,0

Em 2022, 66,6% do total de inquéritos foram arquivados por falta de prova (art.º 277.º, n.º 2 do Código do Processo Penal - CPP), 6,7% foi arquivado uma vez que foi recolhida prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou

de ser legalmente inadmissível o procedimento (art.º 277.º, n.º 1 do CPP) e 5,1% de todos os inquéritos considerados foram arquivados na sequência do arguido ter cumprido as injunções e regras de conduta determinadas, chegando ao fim o prazo da suspensão provisória do processo (art.º 282.º, n.º 3 do CPP) (tabela 11).

Considerando agora os resultados dos inquéritos comunicados desde 2012 (correspondendo a uma amostra de 124411 inquéritos³⁹) é possível visualizar no gráfico 13 o padrão de desfecho para estes processos nesta fase do processo penal.

Gráfico 13: Resultados dos inquéritos (2012-2022) (%)

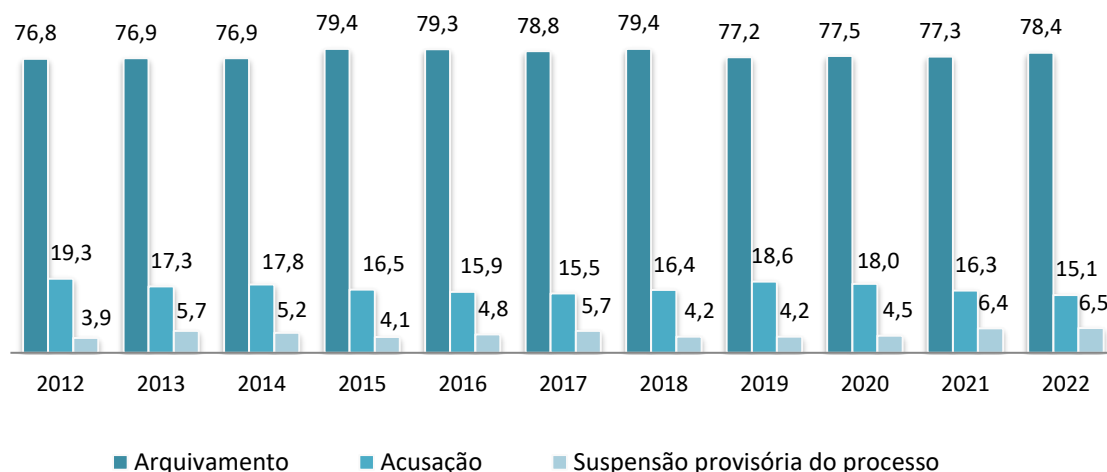


Tabela 12: Motivos de arquivamento (2015-2022)

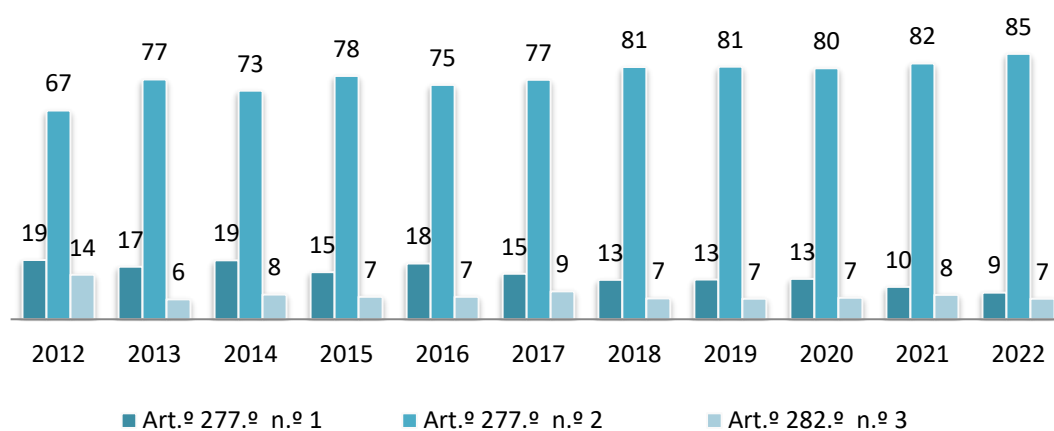
		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		Total = 2015 a 2022	
		Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Arquivamento	Art.º 277.º n.º 1	1378	15,0	1645	17,8	1452	14,5	1365	12,6	1622	12,7	1501	12,9	1063	10,4	526	8,6	10552	13,2
	Art.º 277.º n.º 2	7135	77,8	6909	75,0	7665	76,6	8712	80,7	10340	80,8	9325	80,2	8384	81,8	5218	84,9	63688	79,6
	Art.º 282.º n.º 3	659	7,2	662	7,2	893	8,9	716	6,6	842	6,6	794	6,8	801	7,8	401	6,5	5768	7,2
	Sub-total	9172	100	9216	100	10010	100	10793	100	12804	100	11620	100	10248	100	6145	100	80008	100

³⁹ Corresponde às comunicações efetuadas mediante o mapa *excel* definido e remetidas por correio eletrónico para a SGMAI. Não foram aqui incluídos os resultados comunicados em suporte papel ou via digital em pdf. Do total de comunicações efetuadas via mapa *excel*, foram, para os presentes efeitos, excluídos os seguintes casos: 1) o resultado do inquérito não estava disponível; 2) comunicações duplicadas (NUIPC repetido); 3) menção à incorporação num outro inquérito; 4) indicação de que o inquérito se encontrava pendente; 5) indicação de desistência da queixa; 6) alguns casos onde referia arquivado sem indicar o motivo; 7) arquivado devido à morte do arguido; 8) menção a “dispensa de pena”; 9) alteração da qualificação/reclassificação; 10) data do despacho inválida ou fora do período temporal definido (2012 a 2022).

Analisando os motivos de arquivamento constata-se que entre os 80008 processos (arquivados), entre 2015 a 2022, 79,6% foram arquivados ao abrigo do art.º 277.º, n.º 2 do CPP (falta de prova)⁴⁰, 13,2% ao abrigo do art.º 277.º, n.º 1 do CPP (ausência de crime/arguido não o praticou)⁴¹, e 7,2% ao abrigo do art.º 282.º, n.º 3 do CPP (finalização de SPP)⁴² (tabela 12 e gráfico 14).

Em 2022, estes valores foram 84,9%, 8,6% e 6,5%, respetivamente.

Gráfico 14: Motivos de arquivamento (2012-2022) (%)



Foi realizada uma análise cruzando o serviço do Ministério Público (MP) e os resultados dos inquéritos comunicados⁴³. De seguida, apresentam-se os resultados para os serviços que comunicaram mais de cem decisões (relativas ao ano de 2022).

Da análise do gráfico 15, observa-se que, em termos de taxa de acusação, relativamente ao total dos serviços que comunicaram mais de 100 decisões⁴⁴, se destacam as comunicações provenientes do MP de Tomar (25%), Braga (22%), Coimbra (22%), Guimarães (21%), Santa Maria da Feira (19%), Chaves (18%), Guarda (17%), Torres Vedras (17%), Vila Franca de Xira (17%) e Caldas da Rainha (16%), sendo os 10 serviços que apresentam os valores mais elevados neste domínio.

⁴⁰ Inquérito arquivado se não tiver sido possível ao Ministério Público obter indícios suficientes da verificação de crime ou de quem foram os agentes (CPP, art.º 277.º n.º 2).

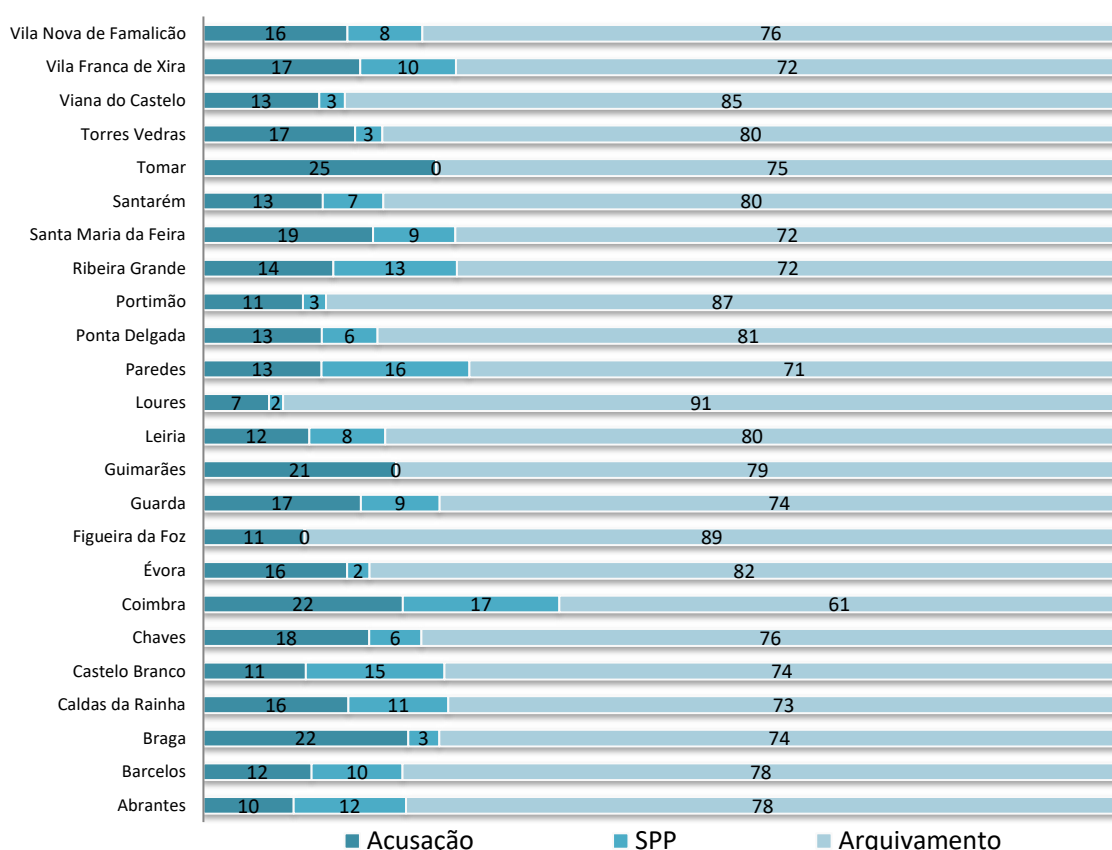
⁴¹ O Ministério Público procede, por despacho, ao arquivamento do inquérito, logo que tiver recolhido prova bastante de se não ter verificado crime, de o arguido não o ter praticado a qualquer título ou de ser legalmente inadmissível o procedimento (CPP, art.º 277.º n.º 1).

⁴² Se o arguido cumprir as injunções e regras de conduta, o Ministério Público arquiva o processo, não podendo ser reaberto (CPP, art.º 282.º n.º 3).

⁴³ A comparabilidade dos dados de 2022 face aos anos anteriores deve ser realizada com alguma cautela, tendo em conta o diferente volume de decisões em causa.

⁴⁴ Conforme dados reportados pelos Serviços do Ministério Público referentes ao ano 2022.

Gráfico 15: Resultados dos inquéritos - serviços do MP que comunicaram + de 100 decisões (2022) (%)



No caso da SPP, os valores mais elevados foram encontrados nas comunicações de Coimbra (17%), Paredes (16%), Castelo Branco (15%) Ribeira Grande (13%), Abrantes (12%) e Vila Franca de Xira (10%).

Considerando os arquivamentos, a sua proporção variou entre 91% (relativa às comunicações provenientes de Loures) e 61% nas comunicações oriundas de Coimbra.

Analisando os motivos dos arquivamentos, constata-se que nestes serviços do MP, que comunicaram mais de 100 decisões, a maioria deve-se a falta de prova (art.º 272.º, n.º. 2 do CPP).

Salienta-se que apesar da falta de representatividade destes dados face à realidade nacional, os apuramentos apresentados neste ponto 5.2 correspondem a uma amostra de 102120 resultados de inquéritos, para uma série de 8 anos, revelando uma taxa global de acusação de 16,7% para este tipo de crime (anos 2015-2022).

5.3 SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO

Conforme mencionado anteriormente para os resultados dos inquéritos, também aqui ao nível das sentenças proferidas em processos-crime pela prática de violência doméstica, os dados apresentados em seguida devem ser analisados e interpretados com as devidas reservas uma vez que refletem apenas os casos em que as sentenças foram comunicadas à SGMAI (através do mapa *excel*), não espelhando a realidade nacional. Ainda existem tribunais que não comunicam de forma sistemática os dados ou não o fazem nos moldes definidos (através do referido mapa *excel*)⁴⁵.

De qualquer modo, o esforço realizado pelos tribunais para comunicar estes dados é aqui valorizado sendo os respetivos resultados apresentados.

De um total de 13078 sentenças transitadas em julgado entre 2015 e 2022 e comunicadas, 59,4% resultou em condenação e 40,6% em absolvição (tabela 13)⁴⁶. Em 2022, a taxa de condenação foi 62,5%.

Tabela 13: Sentenças transitadas em julgado - Decisões (2015-2022)

	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		Total 2015-2022	
	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%	Fi	%
Absolvição	482	40,6%	825	44,3%	668	39,0%	757	43,0%	714	38,8%	886	41,4%	611	38,4%	369	37,5%	5312	40,6
Condenação	704	59,4%	1038	55,7%	1047	61,0%	1004	57,0%	1125	61,2%	1254	58,6%	979	61,6%	615	62,5%	7766	59,4
Total	1186	100%	1863	100%	1715	100%	1761	100%	1839	100%	2140	100%	1590	100%	984	100%	13078	100

Relativamente às decisões proferidas em 2022, para 586 casos de condenação, a duração da pena de prisão encontrava-se especificada, sendo que em 58,2% destes casos, a duração da pena de prisão determinada situou-se entre os 2 e os 3 anos (gráfico 16). Em 23,2% das condenações a pena foi de 3-4 anos, e em 2,7% foi igual ou superior a 5 anos.

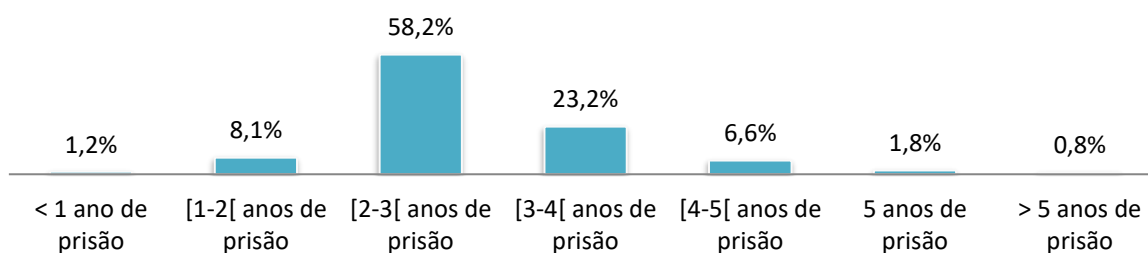
Em outros casos, não incluídos nos 586 acima mencionados, surgia a indicação de pena de prisão substituída por multa ou medidas de internamento (situações de inimputabilidade). Este padrão de resultados, encontrado em 2022, vai genericamente ao encontro do já identificado na análise patente nos relatórios anteriores referente aos dados dos anos transatos.

⁴⁵ Por outro lado, a existência de campos de resposta aberta no mapa *excel* definido para comunicação das sentenças dificultam o tratamento dos dados nomeadamente ao nível da duração da pena, da sua suspensão e das penas acessórias.

⁴⁶ Deste total de casos foram excluídas as comunicações que referiam: desistência da queixa (procedimento criminal extinto [por provável convalidação num outro crime], morte do arguido, suspensão provisória (instrução), sentença não transitada, pronunciado ou ainda pendente sem decisão, NUIPC repetido ou incompleto, e casos em que a sentença era discordante com a pena (ex.: constava “absolvido” e era posteriormente mencionada a pena).

Observa-se, igualmente, que na maioria das condenações relativas ao ano de 2022, com duração da pena indicada, encontra-se mencionado que a pena de prisão foi suspensa (87,9% dos casos), geralmente por igual período de tempo.

Gráfico 16: Duração das penas de prisão (2022) (%)



Verifica-se, ainda, tal como nos anos anteriores, que, na maioria (60,0%) das condenações comunicadas, encontra-se assinalada que a pena é suspensa, mas sujeita a regime de prova e/ou a indicação da existência de pena(s) acessória(s).

Em termos do regime de prova, mantem-se, também, o verificado nas comunicações efetuadas relativas a anos transatos, surgindo, por diversas vezes, a indicação de que este assentará “*num plano individual de readaptação social, executado com vigilância e apoio da Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)*”, em pagar indemnização à vítima ou entregar quantia a instituição de apoio a vítimas/outras instituição de cariz humanitário/social, na submissão a tratamento psiquiátrico, obrigação de frequentar programa, de tratamento de alcoolismo, tratamento de toxicodependência ou frequentar programa para agressores da DGRSP.

Do mesmo modo, as penas acessórias mencionadas são diversas, como por exemplo a proibição de contactos com a vítima, afastamento do local de residência e de trabalho da mesma, proibição de uso e porte de arma, obrigação de frequentar programa de tratamento de alcoolismo, frequência de um programa de prevenção de violência doméstica, inibição do poder paternal e inibição de condução. Em algumas situações consta a indicação expressa de que a proibição de contactos será fiscalizada por meios eletrónicos.

Salienta-se que, apesar da falta de representatividade dos dados apresentados face à realidade a nível nacional, os apuramentos efetuados neste ponto correspondem a uma amostra de 13078 sentenças, numa série de 8 anos (de 2015 a 2022), revelando em termos globais uma taxa de condenação para este tipo de crime de 59,4%.